

**UNIVERSITE SORBONNE NOUVELLE - PARIS 3**

ED 122 : EUROPE LATINE - AMÉRIQUE LATINE  
INSTITUT DES HAUTES ETUDES DE L'AMERIQUE LATINE

Thèse de doctorat en science politique

Eliott MOURIER

**LES PARTENARIATS PUBLIC-RELIGIEUX :**

*Analyse de l'action sociale religieuse et reconfiguration du rapport entre État et Églises dans le Brésil du XXI<sup>e</sup> siècle*

Thèse co-dirigée par  
M. Georges Couffignal, Professeur de science politique  
et  
M. Olivier Compagnon, Professeur d'histoire

Annexes complémentaires

Soutenue le 23 septembre 2013

**Jury :**

M. Jean-Pierre BASTIAN, Professeur à l'Université de Strasbourg, rapporteur  
M. Olivier COMPAGNON, Professeur à l'Université Sorbonne Nouvelle – Paris 3, directeur  
M. Georges COUFFIGNAL, Professeur à l'Université Sorbonne Nouvelle – Paris 3, directeur  
Mme. Camille FROIDEVAUX-METTERIE, Professeur à l'Université de Reims, rapporteur  
M. Yves SUREL, Professeur à l'Université Panthéon-Assas – Paris 2

## **Edital n° 90 /2010/SMADS**

A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social do Município de São Paulo torna público, para ciência dos interessados, a abertura de procedimento de seleção para a instalação do serviço de assistência social- Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, nos distritos especificados no item 1.1 deste edital, para operacionalização descentralizada, **pela Coordenadoria de Assistência Social – CAS Centro Oeste, conforme Decreto n° 50.365 de 30/12/2008**, objetivando a prestação de serviço, referenciado no CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, para o acompanhamento na execução das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida) tendo em vista que o foco das ações visa o atendimento aos adolescentes e jovens inseridos nesta medida, conforme dispositivo dos art. 117 e 118 do Estatuto da Criança e do Adolescente devendo as **Organizações/Entidades/Associações sem fins econômicos**, interessadas no estabelecimento de parceria com esta Pasta, apresentar suas propostas no local e data identificados no item 2. O Procedimento de Conveniamento reger-se-á pelas disposições contidas na Lei Municipal n.º 13.153/01, pelo Decreto Municipal n.º 43.698/03, e, no que couber, pela legislação em vigor, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital.

### **1 – OBJETO (TIPO, VAGAS E DISPONIBILIZAÇÃO DE BEM IMÓVEL DOS SERVIÇOS/PROJETOS)**

1.1. O presente edital tem como objeto tornar público o interesse da Municipalidade em oferecer o seguinte serviço de assistência social a saber:

#### **Distrito Santa Cecília,**

#### **Tipo de Serviço – Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**

Quantidade de Serviços a ser conveniados – 01

**Vagas – 75** vagas para Adolescentes e Jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto – LA e PSC e seus familiares. ok

**Abrangência Territorial – Distritos: Sé, Bom Retiro e Santa Cecília**

**Bem imóvel - locado com pela organização com recursos do convênio**

#### **Valor de repasse de recurso mensal:**

para desenvolvimento do serviço até R\$ 23.660,96 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) e até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para aluguel e IPTU para organização com isenção da cota patronal do INSS e,  
para desenvolvimento do serviço até R\$ 27.312,84 (vinte e sete mil, trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) e até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para aluguel e IPTU para organização não isenta da cota patronal do INSS.

1.2. As ofertas e os padrões específicos exigidos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social para este tipo de serviço estão detalhadas na

Portaria nº 30/SMADS/GAB/07 com nova redação dada pela Portaria 28/SMADS/2008, Portaria nº 004/SMADS/2010 e alterações efetuadas pela Portaria nº 32/SMADS/GAB, pela Portaria nº 21/SMADS/2010 e pela Portaria nº 27/SMADS/GAB//2010, e as informações complementares constam descritas no item 13 deste Edital, e deverão ser usados como parâmetro pelas organizações/entidades/associações quando da apresentação de suas propostas, conforme item 3 deste edital.

**1.3.** As propostas deverão ser apresentadas de forma individualizada, dentro de um envelope endereçado à **Coordenadoria de Assistência Social – CAS Centro Oeste/ CREAS SÉ – endereço: Av. Tiradentes, 749 – Bom Retiro**

**1.4.** Cada envelope deverá conter uma proposta para cada serviço descrito no subitem 1.1 deste item.

## ***2 – CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO, LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA.***

**2.1.** O Comitê de Avaliação designado pela **Coordenadoria de Assistência Social - CAS /Centro Oeste** nos termos do art.16 do Decreto 43.698 de 02 de setembro de 2003 e da Portaria 19/SMADS/2007 de 23/08/07, será constituído da forma que segue:

- **Nome – Eneida Flavio Nogueira – RF 519.855.3 (presidente)**
- **Nome – Simone Nazaré Moreira – RF 777.726.4**
- **Nome – Maria Lucia Jageneski Pereira - RF 521.559.5**

**Suplentes:**

- **Nome – Leila Nordi Murat – RF 558.433.7**
- **Nome – Marcia Martins Miranda – RF 788.211.4**

**2.2.** Caberá a SMADS convidar para a Audiência Pública representante do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e demais conselhos de direitos afetos ao serviço tratado neste edital, com antecedência de no mínimo 10 dias da data de realização da Audiência Pública, devendo constar do processo que cuidará do procedimento cópia do ofício protocolado no referido conselho.

**2.3.** O Comitê de Avaliação designado e informado no subitem 2.1 receberá envelope endereçado à **Coordenadoria de Assistência Social – CAS Centro Oeste/ CREAS SÉ** contendo a **Proposta da Organização/ Entidade/Associação sem fins econômicos** para o serviço do item 1 – “objeto” deste edital da forma que segue:

**Coordenadoria de Assistência Social – CAS CO/CREAS SÉ - Av. Tiradentes, 749 – Bom Retiro – no dia 22/07/2010 no período das 10:00 às 13:00 horas – sala do CREAS Sé**

**2.4.** Somente serão consideradas as propostas entregues diretamente aos membros do Comitê de Avaliação no(s) dia(s), local e horário indicados neste edital.

**2.5.** Caberá a cada Comitê de Avaliação verificar, no momento da entrega e na presença da interessada, se a proposta está instruída com os elementos exigidos neste edital, devendo rubricar todos os elementos entregues nesta ocasião.

2.6. Caberá ao Comitê de Avaliação verificar no site [www.prefeitura.sp.gov.br](http://www.prefeitura.sp.gov.br), na página de Finanças, no *link* para o CADIN se a organização proponente consta do Cadastro Informativo Municipal-CADIN, pois em caso positivo significa que a organização possui pendência com a Administração Pública Municipal e seus órgãos ficam impedidos de celebrar convênios com a mesma, conforme Decreto nº 47.096 de 21/03/2006, inviabilizando o prosseguimento da análise de sua proposta.

2.7. A Audiência Pública designada pela CAS Centro Oeste nos termos do artigo 14 do Decreto 43.698 de 02 de setembro de 2003 e da Portaria 31/SAS/2003 será realizada da forma que segue:

**Dia: 30/07/2010**

**Horário: 16:30 as 18:30**

**Local: CAS – Av. Tiradentes, 749 – Bom Retiro - Auditório**

### **3 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS**

3.1. A **Proposta da Organização/Entidade/Associação Interessada** para o tipo de serviço descrito no subitem 1.1. do item 1 – “objeto” deste edital deverá ser apresentada de forma escrita, dentro de um envelope, devendo ainda ser instruída com os seguintes elementos:

3.1.1 – Declaração de matrícula ou credenciamento, bem como declaração, assinada pelo representante legal da organização/entidade/associação, de estar apta a apresentar os documentos exigidos em conformidade com o disposto no artigo 11 da Portaria nº 31/2003/SAS/GABINETE alterada pela Portaria nº 19/SMADS/GAB/2007, para fins de celebração de convênio com o Município;

3.1.2 – inscrição da organização /entidade/associação no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS.

3.1.3 – poderá ser aceito o protocolo de inscrição/renovação no Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS e de solicitação de matrícula ou credenciamento no ato da entrega da proposta. Neste caso, porém, os documentos de inscrição/renovação e de certificado emitido pelos respectivos órgãos deverão ser apresentados até a data de realização da audiência pública sob pena de ser a organização considerada não apta à seleção de proposta para celebração.

3.1.3.1 – não será aceita, para fins deste edital, inscrição provisória de entidade de assistência social emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS, com fundamento na Resolução COMAS nº 260 de 01 de março de 2008.

3.1.4 – Detalhamento do currículo de experiências sociais da organização/entidade/associação sem fins econômicos

3.1.4.1 apresentar suas experiências sociais e declarações de reconhecimento de suas práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional, caso existam;

3.1.4.2. apresentar parcerias com outras instituições, universidades e empresários para gestão dos serviços já desenvolvidos, bem como aquelas que pretende estabelecer, demonstrando sua capacidade de realizar e manter parcerias para a gestão do serviço ora proposto.

- 3.1.5 – detalhamento de sua Proposta de Desenvolvimento de Serviço ou Projeto, indicando qual das unidades relacionadas no subitem 1.1. do item 1 – “objeto” deste edital é de seu interesse, descrevendo em relação à unidade escolhida:
- 3.1.5.1 as instalações a serem utilizadas
  - 3.1.5.2 a abrangência territorial da ação a ser desenvolvida em congruência com o estabelecido pela CAS Centro Oeste;
  - 3.1.5.3 especificar a vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social;
  - 3.1.5.4 a forma que utilizará para acesso dos usuários e de controle da demanda pelas ofertas do serviço;
  - 3.1.5.5 especificar a metodologia a ser desenvolvida especialmente na acolhida e no trabalho social, de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas;
  - 3.1.5.6 especificar a forma de monitoramento e avaliação dos resultados e metas estabelecidas para o desenvolvimento do serviço;
- 3.1.7 – Detalhamento dos Recursos Humanos na gestão do serviço:
- 3.1.7.1 especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional, bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências;
  - 3.1.7.2 especificar a metodologia de capacitação continuada que utilizará para o quadro de recursos humanos;
  - 3.1.7.3 especificar a distribuição dos profissionais para a operacionalização e gestão do serviço para a garantia dos resultados e metas estipuladas.
  - 3.1.7.4 especificar que o processo de seleção e capacitação continuada em parceria com CAS, e SMADS/Coordenadoria de Proteção Social dos profissionais, através de grupos de estudo e discussão de casos, supervisão e registro das experiências.
- 3.1.8 - Detalhamento da aplicação dos Recursos Financeiros na gestão do serviço:
- 3.1.8.1 especificar em tabela de custeio a distribuição dos recursos financeiros para a operacionalização e gestão do serviço;
  - 3.1.8.2 especificar a contrapartida da organização/associação/entidade sem fins econômicos na gestão do serviço;
  - 3.1.8.3 especificar os custos mensais e anuais estimados a partir da Tabela de Custos dos Elementos de Despesa dos Serviços de Assistência Social, instituída pela Portaria nº 30/SMADS/GAB/2007, com nova redação dada pela Portaria 28/SMADS/GAB/2008, republicada no DOC de 06 de setembro de 2008, Portaria nº 004/SMADS/2010, Portaria nº 21/SMADS/2010, Portaria 32/SMADS/2008 , Portaria nº 27/SMADS/GAB/2010 e complementação contida no item 13 deste edital.
  - 3.1.8.4 Informar se há necessidade de verba de implantação, especificando o valor e detalhando a sua utilização, observado o limite máximo de até R\$ 5.000,00 a qual deve destinar-se ao pagamento de despesas iniciais para a implantação do serviço;

#### **4 – DATA E FORMA DE DISCUSSÃO DAS PROPOSTAS NAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

**4.1.** As propostas recebidas serão apresentadas em audiência pública, especialmente convocada para este fim, para manifestação de usuários, moradores, representantes de Conselhos, dentre outros, e para eventuais complementações e esclarecimentos das organizações/entidades/associações proponentes.

**4.2.** As regras para realização das audiências públicas e participação das organizações e associações interessadas estão disciplinadas na Portaria n.º 31/2003/SAS/GABINETE alterada pela Portaria n.º 19/SMADS/GAB/2007.

## **5 – QUANTO ÀS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**

**5.1.** Nas audiências públicas, as organizações deverão ser representadas por seu representante legal ou por pessoa devidamente credenciada pelo responsável legal da instituição.

**5.2.** O credenciamento far-se-á por um dos seguintes meios:

**a)** Instrumento público de procuração pelo qual a organização tenha outorgado plenos poderes ao credenciado, podendo este representá-la na audiência pública e oferecer esclarecimentos e informações que forem necessários.

**b)** Instrumento particular de procuração/credenciamento (conforme modelo no anexo I) pelo qual a organização tenha outorgado poderes ao credenciado para representá-la na audiência e oferecer esclarecimento e informações que forem necessárias

**5.3.** A organização que tenha apresentado proposta, mas que não esteja com representante devidamente credenciado ficará impossibilitada de oferecer informações e complementações à proposta.

**5.4.** Julgando necessário, o comitê de avaliação, no decorrer da audiência pública, poderá conceder o prazo de até 2 (dois) dias úteis para que as organizações proponentes apresentem, por escrito, os esclarecimentos e complementações indicados na audiência.

## **6 – CRITÉRIOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS**

**6.1.** O Comitê de Avaliação apresentará parecer técnico analisando as propostas apresentadas, as condições legais das proponentes e as manifestações produzidas em audiência pública, manifestando e justificando a escolha daquela mais apta para executar o serviço, de acordo com os seguintes critérios:

**6.1.1** congruência da proposta com o Plano Municipal de Assistência Social de São Paulo – PMAS, de forma a verificar as possibilidades que a proposta apresentada oferece para alcance das metas nele indicadas;

**6.1.2** qualidade das experiências sociais da organização/entidade/associação proponente, e a compatibilidade delas com o tipo de serviço a ser executado, a luz do currículo de experiências sociais e das declarações de reconhecimento de suas

práticas emitidas por instituições governamentais, de reconhecida expressão, nacional ou internacional;

6.1.3 capacidade em atender as metas estabelecidas;

6.1.4 compatibilidade entre a proposta apresentada, as ofertas e os padrões específicos que compõem o tipo de serviço indicado no subitem 1.1 do item 1 – “objeto e unidades” deste edital, constantes na Portaria n.º 30/SMADS/GAB/07 com nova redação dada pela Portaria 28/SMADS/2008, alterações efetuadas pela Portaria n.º 32/SMADS/GAB, Portaria n.º 27/SMADS/GAB/2010 e com as informações complementares constantes no item 13 deste Edital;

6.1.5 compatibilidade entre a proposta apresentada e a Tabela de Custos dos Elementos de Despesa dos Serviços de Assistência Social instituída pela **Portaria n.º30/SMADS/GAB/2007**, com nova redação dada pela Portaria n.º **28/SMADS/GAB/2008**, **Portaria 32/SMADS/2008**, **Portaria n.º 21/SMADS/2010**, Portaria 04/SMADS/2010 , Portaria 27/SMADS/GAB/2010 e complementação contida no item 13 deste edital.

6.1.6 capacidade de potencializar e distribuir recursos humanos para a gestão dos serviços e a garantia de viabilizar resultado;

6.1.7 especificação e qualificação dos recursos humanos que disponibilizarão para o serviço, segundo parâmetros da SMADS;

6.1.8 disposição para garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de São Paulo, na divulgação do serviço a ser prestado e na atenção ao usuário;

6.1.9 capacidade e disposição de manter relação de referência/contra referência entre o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS e as vagas dos serviços conveniados, de forma a operar as suas ações integradas em rede e a atender a demanda dos usuários.

6.1.10 capacidade da organização/entidade/associação sem fins econômicos de garantir contrapartida na gestão do serviço a ser conveniado

6.1.11 Capacidade de realizar parcerias com a iniciativa privada, terceiro setor, universidades entre outros na gestão do serviço,

6.1.12 complementação dos elementos da proposta e esclarecimentos apresentados pela organização/entidade/associação sem fins econômicos proponente, em audiência pública.

**6.2.** O parecer do Comitê de Avaliação será publicado no Diário Oficial da Cidade, no prazo de até 7 (sete) dias após a realização da audiência pública.

## ***7- POSSIBILIDADE DA MANIFESTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES/ ENTIDADES/ASSOCIAÇÕES ACERCA DO PARECER TÉCNICO DO COMITÊ DE AVALIAÇÃO***

**7.1.** A organização/entidade/associação proponente poderá apresentar manifestação, no prazo de 5 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico do Comitê de Avaliação no Diário Oficial da Cidade.

7.2. O prazo para manifestação é contado excluindo-se o dia da publicação, e incluindo-se o dia do vencimento.

a) Considera-se prorrogado o prazo estipulado até o primeiro dia útil, se o vencimento ocorrer no sábado, domingo, feriado, ponto facultativo municipal ou se o expediente administrativo for encerrado antes do horário normal;

b) Só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal.

7.3. A manifestação da organização/entidade/associação proponente será analisada pelo **Coordenador de Assistência Social CAS** quando da efetiva escolha e elaboração de parecer indicando a organização ou associação mais apta a celebrar a parceria mediante convênio.

## **8 – ELABORAÇÃO DE PARECER PELA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INDICANDO A ORGANIZAÇÃO/ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO APTA A CELEBRAR O CONVÊNIO, E DESPACHO HOMOLOGATÓRIO:**

8.1. A **Coordenadoria de Assistência Social – CAS Centro Oeste** emitirá parecer indicando e justificando a organização/entidade/associação mais apta a celebrar a parceria mediante convênio, o qual será submetido à Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, para homologação.

8.2. O despacho homologatório autorizando a celebração do convênio será publicado no Diário Oficial da Cidade.

## **9 – DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO**

9.1. São exigidos para a celebração do convênio os seguintes documentos, que devem ser entregues à **Coordenadoria de Assistência Social**:

- a) cópia da ata de reunião de eleição e posse da diretoria em exercício, registrada no Cartório de registro Civil de Pessoa Jurídica; e quando não constar na ata o período do mandato da diretoria deverá ser apresentado também o Estatuto da organização;
- b) cópia da certidão negativa de débito (C.N.D) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com prazo de validade em vigência, caso não seja possível acessá-la via internet;
- c) cópia da certidão de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
- d) conta corrente específica da organização ou associação para recebimento dos reembolsos advindos do convênio, especificamente no Banco do Brasil.
- e) declaração da organização/entidade/associação escolhida de que não possui menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos realizando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, sob as penas da lei;
- f) certidão de Isenção do Imposto Sobre Serviço – ISS ou protocolo do pedido de seu reconhecimento. Caso não apresentados, haverá retenção de 5% do ISS;



- g) cópia do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, com validade em vigência, no caso da organização ter o reconhecimento pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
- h) Cópia do ato declaratório de isenção de contribuição previdenciária expedida pelo INSS(organização isenta de cota patronal).

**9.2.** A celebração do convênio está sujeita à assinatura de documento, conforme disposto no artigo 12 da Portaria nº 31/2003/SAS/GABINETE, quando o imóvel for cedido ou disponibilizado pela própria organização/entidade/associação escolhida, ou ainda locado pela mesma.

## **10 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONVÊNIO**

**10.1.** O convênio a ser firmado com a organização/entidade/associação escolhida quando onerar somente fonte municipal terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses.

**10.2.** O convênio a ser firmado com a organização/entidade/associação que onerar fontes de outras esferas terá vigência até **31 de dezembro do ano vigente**, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, condicionada a manutenção do repasse de recursos pelas demais esferas.

## **11– REPASSE MENSAL**

**11.1** -A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social repassará mensalmente a organização/entidade/associação conveniada de acordo com a composição de itens disposto na Portaria nº 30/SMADS/GAB/07 - com nova redação dada pela Portaria 28/SMADS/2008, Portaria nº 21/SMADS/2010, Portaria 04/SMADS/2010 e alterações efetuadas pela Portaria nº 32/SMADS/GAB;

**11.2** - A Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social repassará mensalmente a organização/entidade/associação conveniada o valor estimado a partir do valor financiado pelo órgão estadual/federal e a contra-partida municipal.

**11.3** - Quando o pagamento mensal estiver, integral ou parcialmente, vinculado a recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS ou do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FUMCAD, a liberação da parcela vinculada, por SMADS à conveniada, fica condicionada ao depósito correspondente no respectivo Fundo.

**11.4.** – O Valor do repasse mensal poderá ser alterado, caso, até a celebração do convênio, venha a ocorrer alteração da Tabela de Custos dos Elementos de Despesas dos Serviços de Assistência Social que subsidiaram sua composição, por meio de ato específico desta Pasta.

## **12. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO**

**12.1.** Os termos de convênio serão previamente submetidos à homologação da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, antes de sua assinatura.

**12.2.** O termo de convênio será assinado pelas partes após a publicação do despacho homologatório da Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, no Diário Oficial da Cidade.

### 13. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

A partir do contexto de reordenamento institucional da Assistência Social da cidade de São Paulo, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), por meio da Coordenadoria Geral da Assistência Social (COGEAS), passou a supervisionar e avaliar os serviços de acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto.

O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto é um serviço referenciado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e tem por finalidade prover atenção socioassistencial e o acompanhamento aos adolescentes e jovens de ambos os sexos em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços à Comunidade, determinadas judicialmente. O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto deve:

- contribuir para o acesso a direitos e a resignificação de valores na vida pessoal e social de adolescentes e jovens. ✓
- Possibilitar o acesso às políticas públicas, especialmente à educação formal e saúde
- Possibilitar a inserção no programa de transferência de renda
- Criar condições para a construção de projeto de vida que vise a ruptura do adolescente com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o adolescente e o jovem sobre as possibilidades e limites do trabalho a ser estabelecido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa.
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária; ✓
- Desenvolver vivências que favoreçam a autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomia;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e talentos, no próprio serviço ou da rede socioassistencial;
- Avaliar sistematicamente o percurso do adolescente e do jovem após o cumprimento da medida ✓

A lei 8.069/90 ECA apresenta diretrizes que propõem a operacionalização de um atendimento direto que contemple a dimensão socioeducativa da medida, bem como a responsabilidade que os adolescentes nelas inseridos devem assumir.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada em 2004, consolida princípios, diretrizes, objetivos e ações da assistência social, em particular a Proteção Social Básica e Especial. O desenho da gestão do Sistema Único da Assistência Social - SUAS parte da compreensão da matricialidade sociofamiliar, da descentralização político-administrativa e da territorialização, reafirmando as bases para a relação entre Estado e Sociedade Civil e para o financiamento e controle social da Política.

Assim, no que diz respeito às medidas socioeducativas, uma das atribuições da SMADS é “gerenciar a implementação, o monitoramento e avaliação das ações de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, na cidade de São Paulo, sob responsabilidade direta ou de

Organizações Sociais conveniadas ou não, disseminando normas e padrões de qualidade que garantam resultados e não só capacidade implantada na rede”.

A Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), por meio da Subsecretaria Especial de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA), em conjunto com o CONANDA e apoio do fundo das Nações Unidas da Infância (UNICEF), sistematizaram e organizaram a proposta do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo -SINASE - “objetiva primordialmente a implementação e o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos, alinhamento conceitual, estratégico e operacional fundamentados em bases éticas e pedagógicas”.

Considerando esse contexto, a SMADS propõe de maneira sistemática e afirmativa a efetivação da Política Pública de Proteção ao Adolescente e ao Jovem assegurada pela Municipalização das MSE-MA. Isso significa que o governo local assume o papel central de formulação e implementação de políticas de atendimento com indispensável apoio técnico e financeiro do Estado e da União, conforme previsto nos artigo 30 da Constituição Federal e nos 259 e 261 do Estatuto da Criança e do Adolescente e nos art. 11 ao 16 da Lei Orgânica da Assistência Social.

**Essa Política parte de um sistema de ações e responsabilidades que articula três eixos de serviços com ofertas específicas de atenção e que compõem o Sistema de Proteção Social Básica e Especial:**

**Prevenção** (serviço de convívio, autonomia e provisão para criança, adolescente e jovem com prioridade àqueles mais sujeitos à vulnerabilidade e risco pessoal e familiar);

**Proteção** (serviços de acolhida e de encaminhamento da criança e do adolescente em situação de direito violado);

**Reinserção** (serviço de acompanhamento de adolescentes e jovens julgados autores de ato infracional).

A ação de continuidade da implementação das Políticas voltadas ao adolescente e ao jovem procura caracterizar as medidas socioeducativas em meio aberto, como Proteção Social Especial, qualificando e aprimorando um projeto educacional que supere o senso comum, em uma abordagem simplesmente moralista e relacionada apenas ao ato infracional em detrimento ao momento peculiar de desenvolvimento do adolescente e atenção à sua família.

Pressupõe a concretização e implementação das Políticas Públicas, Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual é referência enquanto instrumento jurídico que garante os direitos dos adolescentes.

Além disso, é fundamental o acompanhamento socioeducativo aos adolescentes e jovens inseridos em medidas socioeducativas em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida) determinada judicialmente e de seus familiares. Assim, consolida as diretrizes propostas pelo ECA, LOAS, SINASE e Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a qual elege a “*família como dinamizador de mudanças frente às situações de vulnerabilidade presentes nos processos de exclusão e representa a política social de SMADS de forma integral e integradora*”.

Os Direitos da Criança e do Adolescente dependem da articulação das Políticas Públicas conjuntamente com o Poder Judiciário e Ministério Público, para sua efetivação, tendo o Poder Público papel fundamental na construção, reflexão, avaliação e expansão de redes de atenção à população destinatária destes serviços.

## **Das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**

### **Prestação de Serviços à Comunidade**

A medida de Prestação de Serviços à Comunidade, art. 117 do Estatuto da Criança e do Adolescente, tem como dimensão a responsabilização de natureza socioeducativa do adolescente pela oferta de alternativas, que estimulem sua presença na sociedade de forma criativa e construtiva.

O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto deverá identificar no município os locais de prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, hospitais, escolas, programas comunitários ou outros serviços governamentais. A prestação dos serviços terá jornada máxima de 8 horas semanais, podendo ser executado aos sábados e domingos, ou dias de semana, sem prejuízo da escola ou trabalho, em tarefas gratuitas de interesse geral. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

### **Liberdade Assistida**

A Liberdade Assistida é considerada, segundo Antonio Carlos Gomes da Costa, a “**rainha das medidas**”; enquanto regime de atendimento essa modalidade de ação socioeducativa é a mais articulada e conseqüente das abordagens, na maioria dos casos de cometimento de ato infracional pelos adolescentes. O prazo mínimo de aplicação é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, substituída por medida mais severa ou mais branda, além de ser bastante utilizada como progressão da medida de Privação de Liberdade.

## **13.1. DA PROPOSTA DO SERVIÇO:**

O Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto se propõe a ser espaço de atendimento, cuidado, referência, atenção e convívio, no qual adolescentes, jovens e seus familiares poderão resignificar suas relações pessoais e sociais, a partir de uma ação educativa fundamentada em valores humanos e referenciais éticos que os permitam desenvolver-se de forma saudável. A formação da equipe deverá ser fundamentada na interdisciplinaridade, garantindo-se a orientação e capacitação continuada e partindo-se de uma concepção de adolescência e de homem para entendimento da dinâmica familiar e comunitária comprometida com os direitos humanos.

Deverá dispor de Gerente de Serviço que garantirá a execução do plano de trabalho aprovado em audiência pública, gerenciará os recursos destinados para o pleno exercício do serviço e suas interfaces com a rede de serviços socioassistenciais e de promoção, defesa e garantia de direitos;

Deverá dispor ainda de equipe multiprofissional, proporcionando assim uma diversidade de saberes, convergindo para a interdisciplinariedade da ação.

E, por fim, ser um espaço que garanta atividades que priorizem e estimulem o protagonismo Juvenil;

A equipe elaborará o **Plano Individual de Atendimento– PIA** do adolescente e do jovem, em conjunto com sua família, não relegando o programa a um desenho meramente institucional e visando à elaboração de um projeto de vida pessoal aos atendidos.

### **Justificativas**

- Acompanhamento dos adolescentes e jovens inseridos em MSE-MA e de seus familiares, visando à atenção integral e integradora e a inserção na rede socioassistencial, inclusive nos serviços propostos pela **Proteção Social Básica**;
- Ampliação das condições de vigilância e atenção às situações de violação de direitos de Adolescentes, Jovens e seus Familiares;
- Oferecer encaminhamento para apoio jurídico-social, em situações concretas vividas por adolescentes, jovens e seus familiares que exijam proteção social e defesa de direitos.
- Implementação e ampliação do sistema de avaliação e monitoramento das MSE-MA nos Observatórios Sociais das CAS – Coordenadoria de Assistência Social;
- Manutenção de 03 princípios básicos de funcionamento: regionalização, participação da sociedade civil e garantia de acompanhamento individual ao adolescente e ao jovem inserido em MSE/MA, assim como de seus familiares;
- Pautar os serviços conveniados no princípio da **Incompletude Institucional**, baseando-se no trabalho em rede.

## **13.2. METODOLOGIA**

### **Pressupostos**

- ECA, enquanto referência para o atendimento ao adolescente;
- Atenção integral e integrada ao adolescente e ao jovem em cumprimento de MSE/MA;
- O adolescente e o jovem como sujeito de direitos e deveres e em desenvolvimento;
- Entender a prática do ato infracional, como sendo um momento peculiar na vida do adolescente;
- Encaminhamento para atendimento jurídico e direito à defesa, a partir da demanda dos casos e situações de violação de direitos;
- Compreensão do passado, como organizador do presente e planejador do futuro;
- Combinar Proteção Social Básica e Especial, sempre que necessário;
- Conhecimento da realidade do usuário é condição fundamental para estabelecer vínculo positivo de confiança e diálogo;
- Atuação em rede articulada com outros segmentos da sociedade;
- O trabalho deverá ter enfoque interdisciplinar
- Conhecimento e acompanhamento do percurso do adolescente no Sistema de Justiça.
- Desenho da gestão pautado na compreensão da matricialidade sociofamiliar e territorialização.

### **Pressupostos metodológicos de atendimento e acompanhamento**

O atendimento técnico do Serviço de Medidas em Meio Aberto deve pautar-se na compreensão da limitação de tempo das medidas em meio aberto, e seu planejamento deve sempre que possível basear-se no:

Acompanhamento do Cumprimento da Medida: tempo médio de 06 meses.

- Fase inicial - acolhimento e escuta do adolescente, jovem e sua família;
- Interpretação da MSE/MA
- Fase de consolidação do **Plano Individual de Atendimento – PIA** , onde deverá ser pactuado o compromisso e a responsabilidade do adolescente, jovem e sua família com o plano coletivamente construído, além do planejamento das atividades.
- Fase do acompanhamento - provocação do protagonismo no adolescente, jovem e em sua família; encaminhamento e acompanhamento desses à rede de serviços e unidades acolhedoras (PSC), avaliando coletivamente e periodicamente o caminho percorrido.
- Fase de encerramento - avaliação da trajetória construída pelo adolescente, jovem e sua família e conclusão do período de MSE-MA.

A equipe técnica do CREAS é responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, devendo ter total acesso aos prontuários e relatórios dos casos atendidos, garantindo o comando e gestão estatal.

Para tanto, suas atribuições devem assegurar:

- A realização de reuniões mensais de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço
- O acesso aos prontuários e PIA's
- A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho.
- A articulação com Sistema de Garantia de Direitos e com o Poder Judiciário
- A inclusão no CadÚnico
- A articulação com o CRAS para inserção na rede socioassistencial da P.S. Básica quando for o caso
- A inserção na rede socioassistencial de P.S. Especial quando for o caso
- O acompanhamento às visitas domiciliares quando necessário

Ainda no âmbito estatal, a equipe técnica do CREAS deve acompanhar no mínimo, uma oficina mensal com os adolescentes em grupos, com o objetivo de:

- Provocar reflexões sobre a conduta infracional, nas suas motivações e conseqüências para o próprio adolescente, sua família, comunidade e para a sociedade em geral;
- Tornar conhecidos os direitos dos adolescentes atendidos e as várias situações onde estes direitos são violados
- Facilitar a elaboração, por parte do grupo, de estratégias para a superação das práticas infracionais e garantia de direitos do adolescente, sua família e comunidade,
- Fomentar o desenvolvimento de potenciais artísticos e culturais dos adolescentes;
- Valorizar sua origem histórica cultural, étnica, social e política;
- Facilitar a expressão e a publicização destes talentos;

- Provocar reflexões sobre vocações profissionais e discutir, de forma crítica, o mundo do trabalho;
- Identificar demandas por cursos ou programas que atendam interesse dos adolescentes
- 13.3 Funcionamento: De segunda a sexta feira , por um período de 8 (oito) horas diárias
- **13.4. Público-Alvo:** Adolescentes e Jovens inseridos em Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (excepcionalmente até 21 anos) e seus familiares.
- **13.5. Acessos:** por meio do Departamento de Execuções da Infância e Juventude – D.E.I.J. e das Varas Especiais da Infância e Juventude –VEIJ .
- 
- **13.6. Abrangência: Distrital,** respeitando-se as divisões estabelecidas pelas Coordenadorias da Assistência Social ou nas excepcionalidades oriundas de demandas específicas, ficando a critério do Comitê de Avaliação emitir parecer.

• **13.7. Quadro de Recursos Humanos**

Recursos Humanos/Função	Carga Horária	Salário	Total
<b>01 Gerente de Serviço I</b> (com formação universitária em Direito, Ciências Sociais, Pedagogia, Psicologia e Serviço Social)	40 h/semanais	R\$ 3.067,31	R\$ 3.067,31
<b>01. Auxiliar(es) Administrativo(s)</b> (com nível médio de escolarização)	40 h/semanais	R\$ 971,87	R\$ 971,87
<b>05. Técnicos</b> (com formação universitária em Direito, Ciências Sociais, Psicologia, Serviço Social e Pedagogo)	40 h/semanais	R\$ 1.775,47	R\$ 8.877,35
<b>1 Agente Operacional</b> (alfabetizado)	40 h/semanais	R\$709,88	R\$709,88
<b>Total (A)</b>			<b>R\$ 13.626,41</b>

. **Outras despesas (capacidade de atendimento: 75 adolescentes)**

Elementos	Unitário (per capita)	Total
<b>Alimentação</b>	R\$4,80	R\$360,00
<b>Recursos Materiais p/Trabalho Social/Pedagógico</b>	R\$7,20	R\$540,00
<b>Outras despesas</b>	R\$6,00	R\$450,00
<b>Despesa com transporte usuário</b>	R\$21,60	R\$1.620,00
<b>Hora Oficina **/20</b>	R\$ 49,98	R\$ 999,60
<b>Concessionárias</b>	R\$9,62	R\$721,50
<b>Total (B)</b>		<b>R\$4.691,10</b>
<b>Encargos sobre salários pagos (com isenção)</b>	% 0,3267	R\$4.451,75
<b>Encargos sobre salários pagos (sem isenção)</b>	% 0,5947	R\$8.103,63
<b>Outros Serviços Profissionais</b>	Preço p/hora	Total

<b>10 Horas Técnicas*</b>	<b>R\$891,70</b>	<b>R\$891,70</b> /

**\*\* 4horas para cada grupo de 15 adolescentes**

**\* 01 técnico para cada 15 adolescentes**

**13.8. Competências dos Profissionais do Serviço de Medidas Socioeducativas em meio aberto**

<b>Cargo</b>	<b>Nível de Escolaridade</b>	<b>Atribuições Básicas</b>
<b>Gerente de Serviço I</b>	<p><b>Formação Superior Completa em Ciências Sociais, Serviço Social, Pedagogia, Psicologia, ou Direito - 40h</b>            *Também estarão habilitados para esta função, os profissionais com formação completa em outras áreas de humanas que tenham concluído curso de pós-graduação em medidas socioeducativas com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas letivas presenciais.</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Gestão do serviço realizado de acompanhamento ao adolescente em medida sócio educativa;</li> <li>• Gestão dos recursos humanos sob sua responsabilidade, fornecendo suporte administrativo e técnico.</li> <li>• Gestão dos recursos financeiros repassado por SMADS;</li> <li>• Gestão do serviço junto ao sistema de justiça e demais parceiros;</li> <li>• Gestão na articulação de demais políticas públicas, estabelecendo relação com CRAS e CREAS de referência;</li> <li>• Manter articulação com a rede socioassistencial do território para atenção e inclusão dos adolescentes atendidos de acordo com as demandas apresentadas;</li> <li>• Articular a rede local para acolhimento dos adolescentes em cumprimento da medida de Prestação de Serviços à Comunidade;</li> <li>• Manter cadastro atualizado dos recursos disponíveis na comunidade;</li> <li>• Participar em conjunto com a CAS de referência na seleção dos profissionais, garantindo desta forma o perfil adequado dos profissionais para a execução do serviço;</li> <li>• Participar das capacitações propostas para o grupo de técnicos, garantindo a participação de todos no processo de formação;</li> <li>• Responsável pela contratação de profissionais especializados, garantindo desta forma capacitação permanentes e adequada as reais necessidades expressas no cotidiano da prática junto aos adolescentes;</li> <li>• Coordenar as avaliações das ações de forma sistemática, garantindo a readequação das ações e conseqüentemente do plano de trabalho anual;</li> <li>• Elaborar e encaminhar relatórios avaliativos do</li> </ul>



		<p>projeto a SMADS/CAS;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir a alimentação dos dados do sistema de monitoramento e avaliação do Observatório de Políticas Públicas da CAS a qual está referenciada;</li> <li>• Responsável pela leitura, análise e encaminhamento dos relatórios elaborados pela equipe técnica sob sua responsabilidade, sobre os adolescentes atendidos, para posterior encaminhamento aos órgãos de competência;</li> <li>• Oportunizar a discussão dos casos atendidos em grupo técnico, garantindo desta forma a troca de informações e socialização das decisões.</li> <li>• Coordenar o planejamento das ações a serem desenvolvidas junto aos adolescentes e sua família, estabelecendo aporte técnico para os profissionais sob sua responsabilidade.</li> <li>• Participar de reuniões técnicas, fóruns, seminários e conferências.</li> </ul>
<b>Auxiliar Administrativo</b>	<b>Nível Médio 40h</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Realizar serviços de organização da rotina administrativa;</li> <li>• Responsável por elaborar e acompanhar prestação de contas para CRAS/CAS;</li> <li>• Responsável pelo preenchimento dos instrumentais para a alimentação do sistema de monitoramento e avaliação: SMADS/Observatório de Política Social.</li> <li>• Responsável pela alimentação de informações, acompanhamento e supervisão sobre os recursos humanos;</li> <li>• Responsável pela alimentação de informações, acompanhamento e supervisão sobre os recursos humanos;</li> <li>• Responsável pela correspondência interna e externa;</li> <li>• Participar das reuniões sempre que convocado pela coordenação;</li> <li>• Responsável pela manutenção do material de escritório e pedagógico para o bom desempenho do serviço.</li> <li>• Responsável pela administração dos recursos financeiros e supervisão dos gastos necessários para o desempenho do serviço;</li> <li>• Responsável pelo apoio na digitação e outras necessidades do serviço afetas a área de informática.</li> </ul>
<b>Técnico</b>	<b>Formação Superior</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Responsável pela recepção do adolescente e sua família, realizando o acolhimento e</li> </ul>

	<p><b>Completa em Direito, Ciências Sociais, Psicologia, Pedagogia ou Serviço Social – 40hs</b></p> <p>*Também estarão habilitados para esta função, os profissionais com formação completa em outras áreas de humanas que tenham concluído curso de pós-graduação em medidas socioeducativas com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas letivas presenciais.</p>	<p>interpretando a medida socioeducativa;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desenvolver o trabalho junto à família do adolescente, garantindo a participação de todos no processo educativo do adolescente no cumprimento da medida socioeducativa;</li> <li>• Elaborar em conjunto com os adolescentes e sua família o Plano Individual de Atendimento – PIA, garantindo os anseios e potencialidades dos jovens;</li> <li>• Acompanhar a rotina de desenvolvimento do PIA dos adolescentes sob sua responsabilidade, envolvendo a participação das famílias no processo;</li> <li>• Responsável por inserir e acompanhar o adolescente e sua família na rede de atendimento;</li> <li>• Desenvolvimento de atividades técnicas socioeducativas junto aos adolescentes e suas famílias, com a execução de ações que visem à formação da cidadania;</li> <li>• Responsável pela abertura, alimentação e interpretação das pastas técnicas dos adolescentes sob sua responsabilidade;</li> <li>• Elaboração dos relatórios técnicos de acompanhamento e encerramento dos casos dos adolescentes atendidos sob sua responsabilidade;</li> <li>• Participar das reuniões do grupo técnico para estudo e discussão dos casos dos adolescentes atendidos;</li> <li>• Acompanhar e participar da rotina do Núcleo, garantindo a interlocução no cotidiano das ações;</li> <li>• Participar dos processos de capacitação continuada propostas no Núcleo e por CAS;</li> <li>• Propor, para o gerente do serviço, temáticas de discussão a partir das dificuldades cotidianas enfrentadas no atendimento dos adolescentes e sua família, garantindo desta forma a qualificação da prática profissional;</li> <li>• Realizar visitas domiciliares, garantindo a interpretação e contextualização da realidade social vivida pelo adolescente e sua família;</li> <li>• Coordenar trabalho em grupo de adolescente e famílias;</li> <li>• Repassar as informações para o preenchimento dos instrumentais de alimentação do sistema de monitoramento e avaliação do Observatório de Políticas Públicas de CAS;</li> <li>• Encaminhar e acompanhar o adolescente em medida de PSC para Unidades Acolhedoras e planejar em conjunto um projeto de atividades</li> </ul>
--	---	---

		(adolescente, Unidade Acolhedora e Técnicos, considerando as potencialidades e expectativas do jovem.
<b>Agente Operacional</b>	<b>Alfabetizado</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Executar serviços de higienização, limpeza, arrumação e manutenção;</li> <li>• Auxilia na Preparação das refeições;</li> <li>• Zela e vigia o espaço físico do serviço;</li> <li>• Ser inserido, sempre que possível, nas discussões da rotina do serviço, bem como nos estudos de casos, despertando assim sua cumplicidade nas ações e aprimoramento na observação do cotidiano.</li> </ul>

### 13.9. Atividades Específicas dos Profissionais do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto

- Planejar e promover encontros, eventos e atividades com a comunidade local, instituições acadêmicas, empresas, associações, unidades acolhedoras entre outros, visando à sensibilização dos diferentes setores da sociedade civil;
- Participar dos encontros, cursos, seminários e demais eventos promovidos por SMADS/CAS/CRAS/CREAS para avaliação e desenvolvimento do Programa;
- Participar de encontros regionais e macrorregionais para fortalecimento da rede de proteção social e demais serviços de educação, saúde, trabalho, habitação dentre outros, para a construção, restabelecimento e fortalecimento do vínculo social e convívio familiar;
- \* Manter articulação sistemática com as CAS –Coordenadoria da Assistência Social, CRAS - Centro de Referência da Criança e do Adolescente, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Conselhos Tutelares de origem, entre outros serviços do Sistema de Garantia de Direitos;
- Inserir diariamente todas as informações necessárias para alimentar, pastas técnicas e sistemas de informação e monitoramento;

### 13.10 Atividades propostas para Processo de Acompanhamento de Adolescentes em MSE- MA

<b>Atividades Personalizadas com Adolescentes, jovens e famílias</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimentos Individuais com adolescentes, jovens e seus familiares.</li> <li>• Atendimentos Grupais com os adolescentes, jovens e seus familiares.</li> <li>• Atividades de Lazer, Esporte e Cultura</li> <li>• Oficinas pedagógicas e culturais.</li> <li>• Avaliação e encaminhamento para atendimento psicoterápico, jurídico e de saúde, quando necessário.</li> <li>• Construção coletiva de propostas inovadoras de Prestação de Serviço à Comunidade.</li> <li>• Construção coletiva de propostas inovadoras de intervenção positiva na comunidade e combate a violência.</li> </ul>
--	---

<b>Visitas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Visitas domiciliares.</li> <li>• Visitas às escolas.</li> <li>• Visitas às Unidades Acolhedoras.</li> <li>• Visitas ao lugar de trabalho (quando for para o benefício do adolescente e jovem atendido, isto é, quando o empregador for ciente da MSE-MA).</li> <li>• Visitas aos locais para os quais foram efetuados encaminhamentos.</li> </ul>
<b>Articulações Externas</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Articulação com a rede escolar para inserção e manutenção na vida escolar;</li> <li>• Articulação permanente com Unidades Acolhedoras, co-responsabilizando-a no projeto pedagógico de atendimento;</li> <li>• Articulação permanente com Programas Oficiais de Atendimento e/ou Entidades Comunitárias de Atendimento para inserção e manutenção em cursos de capacitação, profissionalização, etc.</li> <li>• Articulação permanente com empresas e comércio para inserção de adolescentes e jovens no mundo do trabalho</li> <li>• Articulação e participação permanente em redes de defesa, garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente</li> <li>• Articulação e capacitação permanente dos vários atores, diretos e indiretos da rede de serviços e proteção destinados à população infanto Juvenil.</li> </ul>
<b>Funcionamento Interno</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir um espaço físico que facilite um acolhimento adequado e respeitoso e proporcione o bem estar e interação dos adolescentes, jovens e seus familiares com o ambiente.</li> <li>• Rotina diária para organização de questões administrativas (prestação de conta, movimentação bancária, guarda de Pastas Técnicas etc.) e encaminhamentos de questões emergenciais.</li> <li>• Encontros de planejamento, supervisão, avaliação e capacitação.</li> <li>• Elaboração de relatórios informativos, de acompanhamento e de encerramento.</li> <li>• Reuniões da equipe para planejamento, monitoria e avaliação.</li> </ul>

### 13.11. Competências dos atores envolvidos:

#### **Secretaria Municipal Assistência e Desenvolvimento Social – Coordenadoria de Proteção Especial – SMADS/CPSE**

- Subsidiar tecnicamente COGEAS e as CAS para o planejamento e fornecer orientações para a execução dos serviços de acompanhamento ao adolescente, jovem e seus familiares inseridos em medidas socioeducativas em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade).
- Propor mecanismos e instrumentos para controle e monitoramento do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, bem como desenvolver indicadores de qualidade sobre as ações realizadas e os correspondentes meios para sua verificação.
- Propor diretrizes para a supervisão e monitoramento do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto.

- Estabelecer articulação e interlocução com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos humanos e de crianças e adolescentes, bem como com o Sistema de Garantia de Direitos com vistas à efetivação da intersectorialidade nas ações da proteção social especial.
- Assessorar as CAS – Coordenadorias de Assistência Social na implantação e implementação da política de atendimento e dos serviços necessários ao atendimento dos adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto.
- Elaborar, propor, subsidiar, realizar e participar de atividades de capacitação para aperfeiçoamento do monitoramento e desenvolvimento do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto .

### **Coordenadorias da Assistência Social – CAS**

- Referenciar o atendimento aos adolescentes e seus familiares inseridos nas medidas socioeducativas em meio aberto nos CREAS – Centro de Referência Especializado em Assistência Social, conforme diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Assistência Social;
- Elaborar e publicar oficialmente editais de chamamento para Audiências Públicas;
- Realizar processo de conveniamento, segundo diretrizes da Política de Assistência Social da Cidade de São Paulo;
- Qualificar as relações de parcerias criando unidade nas ações e racionalizando os procedimentos para celebração dos convênios;
- Acompanhar ou participar do processo continuado de sensibilização e capacitação da Rede de Serviços e Proteção, Organizações de Promoção e Defesa de Direitos, Unidades Acolhedoras e Sociedade Civil em Geral.
- Caracterizar a realidade social de cada distrito e planejar o desenvolvimento da proposta a partir de banco de dados;
- Participar da seleção dos profissionais que atuarão no objeto deste edital;
- Participar de capacitações continuadas, tanto as oferecidas pela SMADS, como as viabilizadas pela rede local;
- Monitorar, avaliar a prestação do serviço objeto deste edital;
- Realizar a supervisão da prestação de contas e do serviço conveniado.
- Elaborar Plano de Supervisão Técnica para acompanhamento, monitoramento e avaliação do serviço.
- Cadastrar e articular as estruturas existentes na rede;
- Identificar as Organizações não Governamentais, com perfil para executar e operacionalizar as Medidas socioeducativas em meio aberto;
- Acompanhar o desenvolvimento do Plano de Trabalho das Organizações Não Governamentais para manutenção dos serviços conveniados;
- Participar da elaboração de planos de capacitação para as equipes dos serviços de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
- Implementar sistema de avaliação e monitoramento;
- Implantar e implementar Conselhos Gestores nos serviços conveniados com a composição prevista neste edital;
- Alimentar o sistema de informação sobre serviços;
- Acompanhar e controlar demandas e vagas nos serviços;
- Organizar e participar do processo de audiências públicas, bem como dos Comitês de Avaliação;

- Realizar supervisão continuada aos serviços conveniados, bem como da Prestação de Contas, segundo **Portaria 30/SMADS/GAB/07, alterada pela Portaria 007/SMADS/GAB/2008;**
- Fortalecer a integração com a rede de Proteção Social Básica e Especial;
- Promover ou participar de eventos de sensibilização e capacitação da Rede de Serviços, Organizações de Promoção e Defesa de Direitos, Unidades Acolhedoras e Sociedade Civil em Geral;

#### **CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social :**

- Constituir-se como pólo de referência, coordenação e articulação da Proteção Social Especial, sendo responsável pela oferta de orientação e apoio especializados e continuados de assistência social às famílias e indivíduos com seus direitos violados;
- Identificar e encaminhar demandas aos serviços a ele referenciados;
- Acompanhar, monitorar e avaliar a evolução do atendimento;
- Articulação efetiva na referência e contra referência para a excelência do trabalho desenvolvido, com vistas a fortalecer a rede que constitui Sistema de Garantia de Direitos e os Serviços da Rede Socioassistencial;
- Capacitação permanente dos vários atores, diretos e indiretos da Rede de Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade;
- Estreitar relações com o Poder Judiciário, Ministério Público, Legislativo, Conselhos de Direitos e Tutelares;
- Articulação e participação permanente em redes de defesa, garantia e promoção dos direitos da criança, do adolescente, do jovem e da família;
- Articulação com outras políticas públicas e órgãos de defesa de direitos com vistas à efetivação da intersetorialidade nas ações da proteção social especial;
- Oferecer suporte técnico aos serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade a ele referenciados.

#### **Organizações/Entidades/Associações Conveniadas**

- Apresentar, à CAS de sua região, propostas em consonância com o Plano de Trabalho constante em edital, a partir da definição dos procedimentos técnico-administrativos e diretrizes de ações das medidas socioeducativas em meio aberto;
- Garantir frequência mínima mensal de 02 (dois) contatos presenciais (atendimentos ou visitas) para os adolescentes e/ou famílias inseridos em Prestação de Serviços à Comunidade.
- Garantir frequência mínima mensal de 04 (quatro) contatos presenciais (atendimentos ou visitas) para os adolescentes e/ou famílias inseridos em Liberdade Assistida.
- Garantir a referência e contra referência dos usuários com o CREAS, bem como a interlocução entre ambos.
- Promover a participação dos adolescentes e suas famílias em atividades de caráter artístico, cultural e de lazer realizadas pela SMADS e demais secretarias municipais,

- Consolidar encaminhamentos e atendimentos nos setores da rede a partir das demandas dos adolescentes, jovens e seus familiares;
- Acionar e manter relações freqüentes com o CREAS e o Sistema de Justiça para garantir o devido processo legal;
- Divulgar o projeto à comunidade local, por meio de participação em reuniões, fóruns, eventos comunitários e outros;
- Manter a Organização devidamente registrada e inscrever o programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (Art.. 90 e 91 do Estatuto da Criança e do Adolescente) e no DEIJ – Departamento de Execuções da Infância e Juventude;
- Coordenar e executar o serviço de acordo com o Plano de Trabalho aprovado durante a celebração do convênio;
- Manter documentação para fins de Prestação de contas ao técnico supervisor conforme **Portaria 30/SMADS/GAB/07, alterada pela Portaria 007/SMADS/GAB/2008;**
- Garantir o desenvolvimento do trabalho interdisciplinar por meio de seleção multidisciplinar;
- Valorizar e estimular a seleção de candidatos ao trabalho, que tenham postura ética e compromisso com a proposta socioeducativa;
- Participar do processo continuado de sensibilização e capacitação da Rede de Serviços de Proteção, Organizações de Promoção e Defesa de Direitos, Unidades Acolhedoras e Sociedade Civil em Geral;
- Implantar o Conselho Gestor no Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;
- Realizar diagnóstico, mapeando os serviços conveniados ou não, localizando a rede de serviços a partir dos territórios de maior incidência de vulnerabilidade e riscos, de forma a propiciar a universalidade de cobertura entre indivíduos e famílias.
- Participar da capacitação continuada tanto as oferecidas pela SMADS, como as viabilizadas pela rede local;
- Manter, afixada no imóvel, placa de identificação do serviço objeto deste edital conforme as normas da PMSP/SMADS. A placa deverá ser confeccionada por SMADS;
- Possuir tecnologia para operar o banco de dados informatizado das famílias alvo do Programa, com acesso à Internet, pelo menos um computador com a seguinte configuração mínima: 512 MB de memória, processador 2GHZ, superior ou equivalente, com Internet Explorer 6.0 ou superior, e Windows XP ou versão mais atualizada do Windows;
- Possibilitar que a CAS acompanhe e participe da seleção dos profissionais do serviço, de acordo com as atribuições exigidas para cada função;
- Realizar as ações previstas no plano de trabalho, respeitando as diretrizes e eixos dos serviços;
- Responsabilizar-se pela manutenção, reforma e ampliação do espaço físico.
- Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços informatizados ou manuais, adotados pela SMADS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo.
- Participar da sistematização, monitoramento das atividades desenvolvidas e do processo de avaliação;

- Manter em arquivo próprio, em segurança e sigilo, as pastas técnicas e demais documentos referentes aos atendimentos realizados e pessoais dos adolescentes e seus prontuários.
- Disponibilizar o conhecimento gerado entre as demais organizações conveniadas para o serviço através de relatórios e boletins informativos;
- Publicizar a parceria com material fornecido pela SMADS e pela Organização e garantir a presença dos logos da PMSP e da SMADS nos materiais elaborados pela organização, tais como, *folders*, *banners*, convites, outros meios impressos e demais mídias.

## 15. Sobre o Conselho Gestor

O conselho gestor é **instância colegiada de caráter consultivo e normativo** que tem por objetivo a articulação de esforços do atores institucionais, usuários e Poder Público visando incentivar e zelar pelo aprimoramento da qualidade técnica e política do Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, funcionando, ainda, como órgão de apoio à consecução de políticas e iniciativas de proteção integral aos adolescentes em conflito com a lei.

A criação do Conselho Gestor, por seu caráter, deve considerar a participação das famílias atendidas, dos adolescentes em cumprimento de medidas, da comunidade do entorno, dos funcionários e da administração do serviço . Todas as partes constituintes do Conselho Gestor são responsáveis pela elaboração de um regimento interno visando regulamentar e legitimar suas ações pensando nos seguintes itens:

**Da natureza:** O que é e a que se propõe;

**Das competências:** O que lhe compete,

**Das atribuições:** que atribuições irá exercer;

## 16. PORTARIAS COMPLEMENTARES AO EDITAL

**Portaria nº31/2003/SAS/GABINETE** - Detalha os procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal n.º 43.698/03, as regras para a realização das audiências públicas e participação das organizações/entidades/associações interessadas, e para a formalização de convênios, publicada no Diário Oficial do Município, em 06 de setembro de 2003.

**Portaria nº19/SMADS/2007** – Altera o 11.1. do artigo 2º da Portaria 31/2003/SAS/Gabinete.

**Portaria nº30/SMADS/GAB/2007 - com nova redação dada pela Portaria 28/SMADS/2008** - Estabelece os serviços integrantes das Proteções Básica e Especial no âmbito da Assistência Social, define padrão de funcionamento, institui a Tabela de Custos dos Elementos de Despesa dos Serviços de Assistência Social, e regula as responsabilidades quanto aos resultados e ao controle de procedimentos na gestão de serviços socioassistenciais exercida em parceria com organizações sem fins lucrativos.

**Portaria nº 07/SMADS/GAB/2008** – efetua alterações na Portaria 30/SMADS/GAB/2007.



**Portaria nº 32/SMADS/2008.**- Introduz alterações na Portaria nº30/SMADS/2007, com nova redação dada pela Portaria nº28/SMADS/2008.

**Resolução nº 83/CMDCS/SP/2006 de 13/04/06** - Dispõe sobre os parâmetros para execução das Medidas Socioeducativas em meio Aberto no Município de São Paulo.

**Portaria nº 004/SMADS/SMSP/SMG** – Instituiu o Banco de Dados do Cidadão como o cadastro que deverá ser utilizado por todas as Supervisões de Assistência Social das Subprefeituras quando do atendimento de munícipes que buscam os programas sociais oferecidos.

**Portaria 04/SMADS/2010** - altera o índice de calcula de alimentação dos serviços conveniados.

**Portaria 21/SMADS/2010** – reajusta cálculo de valores dos recursos humanos e materiais para repasse mensal.

**Portaria nº 27/SMADS/GAB/2010** – que institui o Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto e promove a adequação e a correção da Tabela de custos para cálculo de valores dos serviços.

## ANEXO I

### MODELO REFERENCIAL DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a organização.....,  
com sede na ....., por seu representante  
legal infra-assinado, credencia o Sr.(Sra.) .....,  
portador da cédula de identidade nº....., expedida pela  
SSP/....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Audiência Pública  
referente ao Edital nº ...../2010 podendo oferecer informações e complementações que se  
fizerem necessárias.

São Paulo, ..... de .....de 2010

---

Nome completo, função e assinatura

## OBSERVAÇÕES

1. O credenciamento deverá estar acompanhado da ata de eleição da diretoria em vigência para comprovar que o seu subscritor tem poderes para outorgar o credenciamento.
2. Quando o credenciamento for conferido por procurador da licitante, deverá ser ainda apresentada cópia autenticada do documento procuração, do qual deverá constar expressamente a possibilidade de substabelecimento.

## ANEXO II

### INSTRUMENTO DE GERENCIAMENTO DO CONVÊNIO

TIPO DE SERVIÇO: MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO  
TOTAL DE VAGAS OFERECIDAS: 75 Vagas para adolescentes e Jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto- LA e PSC e seus familiares.  
ORGANIZAÇÃO MANTENEDORA:  
NOME DO SERVIÇO (nome fantasia):  
ENDEREÇO DO SERVIÇO: CEP:  
DISTRITO: SANTA CECILIA CRAS REGIONAL SÉ  
SUPERVISÃO E ACOMPANHAMENTO DA CAS CENTRO – OESTE  
**REPASSE MENSAL: R\$** Até R\$ 23.660,96 para organização com isenção da cota patronal do INSS e Até R\$ 27.312,84 para organização não isenta da cota patronal do INSS e até R\$ 3.000,00 para aluguel e IPTU.  
VERBA DE IMPLANTAÇÃO: R\$ limite máximo de até R\$ 5000,00 (cinco mil reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 93.10.08.244.1142.6226.3.3.90.39.00.00- PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A ADOLESCENTE EM MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS  
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO: \_\_\_ / \_\_\_ /2010 a \_\_\_ / \_\_\_ /20\_\_\_

A Prefeitura da Cidade de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, com sede na cidade de São Paulo, Rua Libero Badaró, 569 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 60.269.453/0001-40, doravante designada simplesmente **SMADS**, neste ato representada pela Sr.a Margarida Yoshie Iwakura Yuba, Coordenadora de Assistência Social da CAS Centro - Oeste, e a organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº, titular da matrícula/credenciamento em SMADS sob o registro nº, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social sob registro nº, com sede na RUA, distrito: CRAS REGIONAL: neste ato representada pelo seu presidente, Sr., portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº e do Registro no CPF-MF nº, doravante designada simplesmente **CONVENIADA**, resolvem conjugar esforços e recursos mediante a celebração do presente CONVÊNIO, cujas cláusulas seguem abaixo:

#### I - DO OBJETIVO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Constitui objetivo da celebração do presente convênio a conjugação de esforços e recursos, para assegurar direitos sócio-assistenciais para a população que deles necessitar, tendo em vista o contínuo desenvolvimento e aprimoramento das atenções oferecidas nos serviços que compõem, em rede, o Sistema Único de Assistência Social de âmbito nacional - SUAS e a política de assistência social na cidade de São Paulo e Estatuto da Criança e do Adolescente, no âmbito da rede de segurança social, mantendo um sistema de vigilância, monitoramento e avaliação, que assegure padrão de qualidade no atendimento e garantia do caráter público na ação, bem como informação aos usuários

de seus direitos, permitindo a troca de experiências para uma gestão descentralizada e participativa com o compromisso de buscar alternativas para reversão do processo de reprodução da desigualdade social na cidade de São Paulo.

## II – DO OBJETO

**CLÁUSULA SEGUNDA – O presente convênio destina-se à prestação do(s) serviço(s) denominado(s) de MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO acordo com os padrões das ofertas que o compõem, estabelecidos No Edital de Chamamento nº \_\_\_\_/2010, publicado no DOC em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e nas demais normas técnicas oriundas de SMADS, e em conformidade com a proposta de trabalho escolhida acrescida dos elementos constantes do parecer do Coordenador de Assistência Social da CAS CENTRO – OESTE , que integram o presente, no distrito de SANTA CECILIA da CRAS REGIONAL de SÉ .**

**Parágrafo Primeiro: Para prestar o objeto indicado no caput desta cláusula, são oferecidas 75 vagas para adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto – LA e PSC e seus familiares.**

**Parágrafo Segundo: O objeto do presente convênio será prestado de acordo com as especificações abaixo:**

A partir do contexto de reordenamento institucional da Assistência Social da cidade de São Paulo, a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), por meio da Coordenadoria Geral da Assistência Social (COGEAS), passou a supervisionar e avaliar os serviços de acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto.

O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto é um serviço referenciado ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS e tem por finalidade prover atenção socioassistencial e o acompanhamento aos adolescentes e jovens de ambos os sexos em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, de Liberdade Assistida e/ou Prestação de Serviços à Comunidade, determinadas judicialmente. O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto deve:

- contribuir para o acesso a direitos e a resignificação de valores na vida pessoal e social de adolescentes e jovens.
- Possibilitar o acesso às políticas públicas, especialmente à educação formal e saúde
- Possibilitar a inserção no programa de transferência de renda
- Criar condições para a construção de projeto de vida que vise a ruptura do adolescente com a prática de ato infracional;
- Estabelecer contratos com o adolescente e o jovem sobre as possibilidades e limites do trabalho a ser estabelecido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa.
- Fortalecer a convivência familiar e comunitária;
- Desenvolver vivências que favoreçam a autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomia;
- Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e talentos, no próprio serviço ou da rede socioassistencial;
- Avaliar sistematicamente o percurso do adolescente e do jovem após o cumprimento da medida

A lei 8.069/90 ECA apresenta diretrizes que propõem a operacionalização de um atendimento direto que contemple a dimensão socioeducativa da medida, bem como a responsabilidade que os adolescentes nelas inseridos devem assumir.

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS), aprovada em 2004, consolida princípios, diretrizes, objetivos e ações da assistência social, em particular a Proteção Social Básica e Especial. O desenho da

gestão do Sistema Único da Assistência Social - SUAS parte da compreensão da matricialidade sociofamiliar, da descentralização político-administrativa e da territorialização, reafirmando as bases para a relação entre Estado e Sociedade Civil e para o financiamento e controle social da Política.

Assim, no que diz respeito às medidas socioeducativas, uma das atribuições da SMADS é “gerenciar a implementação, o monitoramento e avaliação das ações de PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, na cidade de São Paulo, sob responsabilidade direta ou de Organizações Sociais conveniadas ou não, disseminando normas e padrões de qualidade que garantam resultados e não só capacidade implantada na rede”.

A Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), por meio da Subsecretaria Especial de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente (SPDCA), em conjunto com o CONANDA e apoio do fundo das Nações Unidas da Infância (UNICEF), sistematizaram e organizaram a proposta do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo -SINASE - “objetiva primordialmente a implementação e o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos, alinhamento conceitual, estratégico e operacional fundamentados em bases éticas e pedagógicas”.

Considerando esse contexto, a SMADS propõe de maneira sistemática e afirmativa a efetivação da Política Pública de Proteção ao Adolescente e ao Jovem assegurada pela Municipalização das MSE-MA. Isso significa que o governo local assume o papel central de formulação e implementação de políticas de atendimento com indispensável apoio técnico e financeiro do Estado e da União, conforme previsto no artigo 30 da Constituição Federal e nos 259 e 261 do Estatuto da Criança e do Adolescente e nos art. 11 ao 16 da Lei Orgânica da Assistência Social.

### **Essa Política parte de um sistema de ações e responsabilidades que articula três eixos de serviços com ofertas específicas de atenção e que compõem o Sistema de Proteção Social Básica e Especial:**

**Prevenção** (serviço de convívio, autonomia e provisão para criança, adolescente e jovem com prioridade àqueles mais sujeitos à vulnerabilidade e risco pessoal e familiar);

**Proteção** (serviços de acolhida e de encaminhamento da criança e do adolescente em situação de direito violado);

**Reinserção** (serviço de acompanhamento de adolescentes e jovens julgados autores de ato infracional.

A ação de continuidade da implementação das Políticas voltadas ao adolescente e ao jovem procura caracterizar as medidas socioeducativas em meio aberto, como Proteção Social Especial, qualificando e aprimorando um projeto educacional que supere o senso comum, em uma abordagem simplesmente moralista e relacionada apenas ao ato infracional em detrimento ao momento peculiar de desenvolvimento do adolescente e atenção à sua família.

Pressupõe a concretização e implementação das Políticas Públicas, Sistema Único da Assistência Social (SUAS) e do Estatuto da Criança e do Adolescente, o qual é referência enquanto instrumento jurídico que garante os direitos dos adolescentes.

Além disso, é fundamental o acompanhamento socioeducativo aos adolescentes e jovens inseridos em medidas socioeducativas em meio aberto (Prestação de Serviços à Comunidade e Liberdade Assistida) determinada judicialmente e de seus familiares. Assim, consolida as diretrizes propostas pelo ECA, LOAS, SINASE e Política Nacional de Assistência Social (PNAS), a qual elege a “*família como dinamizador de mudanças frente às situações de vulnerabilidade presentes nos processos de exclusão e representa a política social de SMADS de forma integral e integradora*”.

Os Direitos da Criança e do Adolescente dependem da articulação das Políticas Públicas conjuntamente com o Poder Judiciário e Ministério Público, para sua efetivação, tendo o Poder Público papel fundamental na construção, reflexão, avaliação e expansão de redes de atenção à população destinatária destes serviços.

### **Das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**

#### **Prestação de Serviços à Comunidade**

A medida de Prestação de Serviços à Comunidade, art. 117 do Estatuto da Criança e do Adolescente, tem como dimensão a responsabilização de natureza socioeducativa do adolescente pela oferta de alternativas, que estimulem sua presença na sociedade de forma criativa e construtiva.

O Serviço de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto deverá identificar no município os locais de prestação de serviços, a exemplo de: entidades sociais, hospitais, escolas, programas comunitários ou outros serviços governamentais. A prestação dos serviços terá jornada máxima de 8 horas semanais, podendo ser executado aos sábados e domingos, ou dias de semana, sem prejuízo da escola ou trabalho, em tarefas gratuitas de interesse geral. A inserção do adolescente em qualquer dessas alternativas deve ser compatível com suas aptidões e favorecedora de seu desenvolvimento pessoal e social.

### **Liberdade Assistida**

A Liberdade Assistida é considerada, segundo Antonio Carlos Gomes da Costa, a “**rainha das medidas**”; enquanto regime de atendimento nessa modalidade de ação socioeducativa é a mais articulada e conseqüente das abordagens, na maioria dos casos de cometimento de ato infracional pelos adolescentes. O prazo mínimo de aplicação é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogada, substituída por medida mais severa ou mais branda, além de ser bastante utilizada como progressão da medida de Privação de Liberdade.

### **PROPOSTA DO SERVIÇO**

O Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto se propõe a ser espaço de atendimento, cuidado, referência, atenção e convívio, no qual adolescentes, jovens e seus familiares poderão resignificar suas relações pessoais e sociais, a partir de uma ação educativa fundamentada em valores humanos e referenciais éticos que os permitam desenvolver-se de forma saudável. A formação da equipe deverá ser fundamentada na interdisciplinaridade, garantindo-se a orientação e capacitação continuada e partindo-se de uma concepção de adolescência e de homem para entendimento da dinâmica familiar e comunitária comprometida com os direitos humanos.

Deverá dispor de Gerente de Serviço que garantirá a execução do plano de trabalho aprovado em audiência pública, gerenciará os recursos destinados para o pleno exercício do serviço e suas interfaces com a rede de serviços socioassistenciais e de promoção, defesa e garantia de direitos;

Deverá dispor ainda de equipe multiprofissional, proporcionando assim uma diversidade de saberes, convergindo para a interdisciplinariedade da ação.

E, por fim, ser um espaço que garanta atividades que priorizem e estimulem o protagonismo Juvenil;

A equipe elaborará o **Plano Individual de Atendimento– PIA** do adolescente e do jovem, em conjunto com sua família, não relegando o programa a um desenho meramente institucional e visando à elaboração de um projeto de vida pessoal aos atendidos.

### **Justificativas**

- Acompanhamento dos adolescentes e jovens inseridos em MSE-MA e de seus familiares, visando à atenção integral e integradora e a inserção na rede socioassistencial, inclusive nos serviços propostos pela **Proteção Social Básica**;
- Ampliação das condições de vigilância e atenção às situações de violação de direitos de Adolescentes, Jovens e seus Familiares;
- Oferecer encaminhamento para apoio jurídico-social, em situações concretas vividas por adolescentes, jovens e seus familiares que exijam proteção social e defesa de direitos.
- Implementação e ampliação do sistema de avaliação e monitoramento das MSE-MA nos Observatórios Sociais das CAS – Coordenadoria de Assistência Social;
- Manutenção de 03 princípios básicos de funcionamento: regionalização, participação da sociedade civil e garantia de acompanhamento individual ao adolescente e ao jovem inserido em MSE/MA, assim como de seus familiares;
- Pautar os serviços conveniados no princípio da **Incompletude Institucional**, baseando-se no trabalho em rede.

#### **I.1.1.1.1.1.1.1**

#### **I.1.1.1.1.1.1.2 METODOLOGIA**

#### I.1.1.1.1.2 Pressupostos

- ECA, enquanto referência para o atendimento ao adolescente;
- Atenção integral e integrada ao adolescente e ao jovem em cumprimento de MSE/MA;
- O adolescente e o jovem como sujeito de direitos e deveres e em desenvolvimento;
- Entender a prática do ato infracional, como sendo um momento peculiar na vida do adolescente;
- Encaminhamento para atendimento jurídico e direito à defesa, a partir da demanda dos casos e situações de violação de direitos;
- Compreensão do passado, como organizador do presente e planejador do futuro;
- Combinar Proteção Social Básica e Especial, sempre que necessário;
- Conhecimento da realidade do usuário é condição fundamental para estabelecer vínculo positivo de confiança e diálogo;
- Atuação em rede articulada com outros segmentos da sociedade;
- O trabalho deverá ter enfoque interdisciplinar
- Conhecimento e acompanhamento do percurso do adolescente no Sistema de Justiça.
- Desenho da gestão pautado na compreensão da matricialidade sociofamiliar e territorialização.

#### **Pressupostos metodológicos de atendimento e acompanhamento**

O atendimento técnico do Serviço de Medidas em Meio Aberto deve pautar-se na compreensão da limitação de tempo das medidas em meio aberto, e seu planejamento deve sempre que possível basear-se no:

Acompanhamento do Cumprimento da Medida: tempo médio de 06 meses.

- Fase inicial - acolhimento e escuta do adolescente, jovem e sua família;
- Interpretação da MSE/MA
- Fase de consolidação do **Plano Individual de Atendimento – PIA**, onde deverá ser pactuado o compromisso e a responsabilidade do adolescente, jovem e sua família com o plano coletivamente construído, além do planejamento das atividades.
- Fase do acompanhamento - provocação do protagonismo no adolescente, jovem e em sua família; encaminhamento e acompanhamento desses à rede de serviços e unidades acolhedoras (PSC), avaliando coletivamente e periodicamente o caminho percorrido.
- Fase de encerramento - avaliação da trajetória construída pelo adolescente, jovem e sua família e conclusão do período de MSE-MA.
- 
- A equipe técnica do CREAS é responsável pelo acompanhamento da prestação de serviço, devendo ter total acesso aos prontuários e relatórios dos casos atendidos, garantindo o comando e gestão estatal. A realização de reuniões mensais de coordenação técnica de monitoramento e avaliação com as executoras do serviço
  - O acesso aos prontuários e PIA's
  - A proposição de estudos de casos em conjunto com a executora, principalmente aqueles com maior dificuldade de adesão à proposta de trabalho.
  - A articulação com Sistema de Garantia de Direitos e com o Poder Judiciário
  - A inclusão no CadÚnico
  - A articulação com o CRAS para inserção na rede socioassistencial da P.S. Básica quando for o caso
  - A inserção na rede socioassistencial de P.S. Especial quando for o caso
  - O acompanhamento às visitas domiciliares quando necessário

Ainda no âmbito estatal, a equipe técnica do CREAS deve acompanhar no mínimo, uma oficina mensal com os adolescentes em grupos, com o objetivo de:

- Provocar reflexões sobre a conduta infracional, nas suas motivações e conseqüências para o próprio adolescente, sua família, comunidade e para a sociedade em geral;
- Tornar conhecidos os direitos dos adolescentes atendidos e as várias situações onde estes direitos são violados
- Facilitar a elaboração, por parte do grupo, de estratégias para a superação das práticas infracionais e garantia de direitos do adolescente, sua família e comunidade,
- Fomentar o desenvolvimento de potenciais artísticos e culturais dos adolescentes;
- Valorizar sua origem histórica cultural, étnica, social e política;
- Facilitar a expressão e a publicização destes talentos;

- Provocar reflexões sobre vocações profissionais e discutir, de forma crítica, o mundo do trabalho;
  - Identificar demandas por cursos ou programas que atendam interesse dos adolescentes
  - 
  - Funcionamento: De segunda a sexta feira , por um período de 8 (oito) horas diárias
  - **Público-Alvo:** Adolescentes e Jovens inseridos em Medidas Socioeducativas em Meio Aberto (excepcionalmente até 21 anos) e seus familiares.
- . **Acessos:** por meio do Departamento de Execuções da Infância e Juventude – D.E.I.J. e das Varas Especiais da Infância e Juventude –VEIJ .

#### Atividades Específicas dos Profissionais do Serviço de Medida Socioeducativa em Meio Aberto

- Planejar e promover encontros, eventos e atividades com a comunidade local, instituições acadêmicas, empresas, associações, unidades acolhedoras entre outros, visando à sensibilização dos diferentes setores da sociedade civil;
- Participar dos encontros, cursos, seminários e demais eventos promovidos por SMADS/CAS/CRAS/CREAS para avaliação e desenvolvimento do Programa;
- Participar de encontros regionais e macrorregionais para fortalecimento da rede de proteção social e demais serviços de educação, saúde, trabalho, habitação dentre outros, para a construção, restabelecimento e fortalecimento do vínculo social e convívio familiar;
- Manter articulação sistemática com as CAS –Coordenadoria da Assistência Social , CRAS - Centro de Referência da Criança e do Adolescente, CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social – Conselhos Tutelares de origem, entre outros serviços do Sistema de Garantia de Direitos;
- Inserir diariamente todas as informações necessárias para alimentar, pastas técnicas e sistemas de informação e monitoramento;

#### I - Atividades propostas para o processo de acompanhamento de Adolescentes e Jovens em MSE-MA e seus Familiares envolvidos no ciclo de violência.

<p>Atividades Personalizadas com Adolescentes, jovens e Famílias</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Atendimentos Individuais dos adolescentes e jovens.</li> <li>• Atendimentos Individuais de Familiares.</li> <li>• Atendimentos Individuais com adolescentes, jovens e seus familiares.</li> <li>• Atendimentos Grupais com os adolescentes e jovens.</li> <li>• .Atendimentos Grupais com os Familiares.</li> <li>• Atividades de Lazer, Esporte e Cultura</li> <li>• Oficinas pedagógicas e culturais.</li> <li>• Avaliação e encaminhamento para atendimento psicoterápico, quando necessário.</li> <li>• Avaliação e encaminhamento para atendimento jurídico especializado.</li> <li>• Avaliação e encaminhamento para superação de problemas de drogadição.</li> <li>• Construção coletiva de propostas inovadoras de Prestação de Serviço à Comunidade.</li> <li>• Construção coletiva de propostas inovadoras de intervenção positiva na comunidade e combate a violência.</li> </ul>
<p>Visitas</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Visitas domiciliares.</li> <li>• Visitas à escola.</li> <li>• Visitas às Unidades Acolhedoras.</li> <li>• Visitas ao lugar de trabalho (quando for para o benefício do adolescente e jovem atendido, isto é, quando o empregador for ciente da MSE-MA).</li> <li>• Visitas aos locais para os quais foram efetuados encaminhamentos.</li> <li>• Inserção e acompanhamento do adolescente e jovem na Unidade Acolhedora de Prestação de Serviço à Comunidade.</li> </ul>
	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Articulação com a rede escolar para inserção e manutenção na vida escolar;</li> <li>• Articulação permanente com Unidades Acolhedoras, co-responsabilizando-a no projeto pedagógico de atendimento;</li> <li>• Articulação permanente com Programas Oficiais de Atendimento e/ou Entidades</li> </ul>

Articulações Externas	<p>Comunitárias de Atendimento para inserção e manutenção em cursos de capacitação, profissionalização, etc.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Articulação permanente com empresas e comércio para inserção de adolescentes e jovens no mundo do trabalho</li> <li>• Articulação e participação permanente em redes de defesa, garantia e promoção dos direitos da criança e do adolescente</li> <li>• Articulação e capacitação permanente dos vários atores, diretos e indiretos da rede de serviços e proteção destinados à população infanto Juvenil.</li> </ul>
Funcionamento Interno	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir um espaço físico que facilite um acolhimento adequado e respeitoso e proporcione o bem estar e interação dos adolescentes, jovens e seus familiares com o ambiente.</li> <li>• Rotina diária para organização de questões administrativas (prestação de conta, movimentação bancária, guarda de Pastas Técnicas etc.) e encaminhamentos de questões emergenciais.</li> <li>• Encontros de planejamento, supervisão, avaliação e capacitação.</li> <li>• Elaboração de relatórios informativos, de acompanhamento e de encerramento.</li> <li>• Reuniões da equipe para planejamento, monitoria e avaliação.</li> </ul>

#### Quadro de Recursos Humanos

Recursos Humanos/Função	Carga Horária
1 Gerente de Serviço I com formação específica em Ciências Humanas	40 h/semanais
1 Aux. Administrativo	40 h/semanais
5 Técnicos N.U. com formação específica em Psicologia ou Serviço Social, ciências sociais, e pedagogo.	40 h/semanais
1 Agente Operacional	40 h/semanais

**Parágrafo Terceiro:** A população usuária atendida pelo objeto deste convênio é composta por adolescentes a partir dos 12 anos e jovens até 21 anos em casos de excepcionalidade previstas no ECA, inseridos em Medidas Sócio-Educativas em Meio Aberto e seus familiares

### III - DAS OBRIGAÇÕES DE SMADS

**CLÁUSULA TERCEIRA** – São obrigações da SMADS, diretamente ou por meio da CRAS REGIONAL, em consonância com o art. 20 do Decreto Municipal n.º 43.698, de 02 de setembro de 2003:

1. Construir em parceria com organizações da sociedade civil, envolvidas com a característica deste serviço, o aprimoramento metodológico;
2. Garantir Supervisão técnica às Supervisões de Assistência Social;
3. Caracterizar a realidade social de cada distrito e planejar o desenvolvimento da proposta a partir de banco de dados;
4. Qualificar as relações de parcerias com as ONG's, criando unidade nas ações e racionalizando os procedimentos para celebração dos convênios;
5. Criar indicadores de qualidade dos resultados, democratização da gestão e aprimoramento metodológico;
6. Manter atualizado o Sistema de Monitoramento, bem como expandir sua atuação para acompanhamento das MSE - MA;
7. Manter o Sistema de Justiça bem como setores da Administração Pública, atualizados sobre o cronograma de expansão dos Núcleos de Proteção Psicossocial Especial Construção do conhecimento através da prática e desenvolvimento de processos gerenciais adequados;
8. Requalificar as ações das CRAS REGIONAL, mediante formação e capacitação dos servidores diretamente envolvidos com a supervisão técnica destes serviços;



9. Estimular a implementação dos Conselhos Gestores nas CRAS REGIONAL, garantindo a participação dos parceiros (CRAS REGIONAL, Fundação CASA, ONG's)
10. Acompanhar ou participar do processo continuado de sensibilização e capacitação da Rede de Serviços e Proteção, Organizações de Promoção e Defesa de Direitos, Unidades Acolhedoras e Sociedade Civil em Geral.

#### **IV - DAS OBRIGAÇÕES DE CRAS REGIONAL**

1. Supervisionar a execução do(s) serviço(s) realizado(s) em parceria, em primeira instância de forma descentralizada por intermédio das Supervisões de Assistência Social e, em segunda instância, pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, órgão executor da política municipal de assistência social, à luz da proposta de trabalho apresentada pela CONVENIADA e acrescida dos elementos constantes do parecer do Supervisor de Assistência Social.
2. Manter acompanhamento dos relatórios de visitas do técnico supervisor responsável, obedecidas as normas técnico-operacionais, assegurando seu acesso aos órgãos técnicos da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social.
3. Indicar padrões básicos para o desenvolvimento das atividades objeto do convênio, assim como a necessidade de treinamento e capacitação de pessoal;
4. Disponibilizar mensalmente os recursos financeiros para realização do repasse mensal à CONVENIADA;
5. Examinar e aprovar as prestações de contas dos recursos financeiros repassados à CONVENIADA, fiscalizando o adequado uso da verba e o cumprimento das cláusulas do convênio;
6. Fornecer placa de identificação oficial, a ser colocada no local da prestação do(s) serviço(s), informando sobre a presente ação conveniada;
7. Manter relação de referência/contra-referência entre o CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do CRAS REGIONAL e o CRECA – Centro de Referência da Criança e do Adolescente;
8. Compete ao técnico de CRAS REGIONAL participar do processo de seleção e/ou substituição do quadro de recursos humanos;
9. Garantir a qualificação dos recursos humanos que operam os serviços, programas ou projetos em parceria;
10. Oferecer apoio técnico e operacional para garantir a qualidade das atenções de assistência social;
11. Cadastrar e articular as estruturas existentes na rede;
12. Participar da elaboração de planos de capacitação para a equipe das Medidas Socioeducativa em meio aberto .
13. Implementar e alimentar o sistema de avaliação e monitoramento;
14. Acompanhar e controlar demandas e vagas nos serviços;
15. Fortalecer a integração com a rede de Proteção Social Básica e Especial;
16. Implantar e coordenar o Conselho Gestor Local;
17. Promover ou participar de eventos de sensibilização e capacitação da Rede de Serviços , Organizações de Promoção e Defesa de Direitos, Unidades Acolhedoras e Sociedade Civil em Geral;
18. Responsabilizar-se legalmente pelas pastas/prontuários dos adolescentes em MSE/MA.

#### *1.1.1.1.1.2.1 V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIADA*

**CLÁUSULA QUARTA** - São obrigações da **CONVENIADA**, em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal n.º 43.698, de 02 de setembro de 2003:

1. Executar o(s) serviço(s), assistencial(is), discriminados na cláusula segunda, a quem deles necessitar, na conformidade da proposta de trabalho selecionada;
2. Garantir padrão de qualidade das ações e promover a implantação das sugestões de alteração ou de complementação das ações, de acordo com as diretrizes técnicas e operacionais definidas pela SMADS, e com as propostas apresentadas pelos usuários e pela comunidade;
3. Proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelo(s) serviço(s) assistencial(is), sem discriminação de qualquer natureza, zelando pela segurança e integridade física dos usuários;

4. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação, relativamente ao objeto do presente convênio, solicitado pelas Supervisões de Assistência Social, Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, membros da Câmara Municipal, Conselho Municipal de Assistência Social e demais órgãos públicos competentes, assegurando as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados deste convênio;
5. Aplicar integralmente os recursos financeiros repassados pela SMADS na prestação das ações objeto deste convênio, conforme estabelecido na cláusula segunda;
6. Manter, por cinco anos, sob custódia, a DESP – Planilha de Descrição Mensal de Despesa, devidamente acompanhada pelos respectivos documentos fiscais, com data, identificação do fornecedor, valor e especificação do material adquirido, que será utilizada como subsídio para a elaboração da DEGREEF – Declaração Trimestral de Gerenciamento dos Recursos Financeiros, instituídas pela Portaria 030/SMADS-GAB/2007.
7. Manter a contabilidade, os procedimentos contábeis dos recursos recebidos de SMADS e os registros estatísticos de atendimento de forma que permitam a comprovação da regularidade da aplicação dos recursos públicos;
8. Manter recursos humanos, materiais e instalações adequados e compatíveis com o atendimento das ações assistenciais, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;
9. Contratar e manter, por sua conta, pessoal qualificado e necessário ao desenvolvimento do(s) serviço(s), conforme as orientações técnicas de SMADS, comprometendo-se a cumprir a legislação vigente;
10. Apresentar relatório mensal demonstrando o atendimento prestado, com os aspectos quantitativos e qualitativos, considerados, respectivamente, a capacidade e o número de beneficiários, bem como os resultados alcançados na implementação dos serviços, denominado DEMES – Declaração Mensal da Execução do Serviço Sócio Assistencial.
11. Apresentar a GROAS – Grade de Ofertas de Atividades Socioassistenciais, planejada de acordo com o desenvolvimento no decorrer do ano, até 15 de janeiro de cada ano;
12. Elaborar mensalmente, com o Técnico de CRAS REGIONAL, responsável pelo acompanhamento do serviço, Plano de Trabalho e gasto financeiro da verba destinada à capacitação de profissionais e/ou arte educadores (Hora Técnica).
13. Alimentar os sistemas de controle de dados dos serviços, informatizados ou manuais, adotados pela SMADS, bem como os decorrentes das normas expedidas pela União e pelo Governo do Estado de São Paulo
14. Manter placa de identificação afixada no imóvel onde funciona o serviço conveniado, de acordo com especificações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
15. Mencionar, em toda publicação, material promocional e de divulgação de suas atividades e eventos, que a atividade é mantida em convênio com a Prefeitura do Município de São Paulo e com o Governo do Estado e com a União;
16. Manter avaliação da qualidade das atenções prestadas, conjuntamente com os usuários, conforme estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal n.º 13.153, de 22 de junho de 2001;
17. Manter, durante o prazo de vigência deste convênio, a regularidade das obrigações perante a Previdência Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
18. Comunicar à CRAS REGIONAL toda e qualquer alteração ocorrida em seus estatutos sociais, mudanças de diretoria ou substituição de seus membros.
19. A CONVENIADA deverá em todos os documentos de identificação do serviço, visando evidenciar o caráter público do Serviço da Política de Assistencial Social, o nome do programa: MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO.
20. Apresentar a SMADS, projeto de atendimento, acompanhamento e encaminhamento dos adolescentes que estão cumprindo medidas sócio-educativas em meio aberto;
21. Consolidar setores da rede a partir das demandas dos adolescentes, jovens e seus familiares;
22. Acionar e manter relações freqüentes com o Sistema de Justiça para garantir o devido processo legal;
23. Divulgar o projeto à comunidade local, por meio de participação em reuniões, fóruns, eventos e outros;
24. Estreitar relações com o Poder Judiciário, Ministério Público, Legislativo, e Conselhos de direitos;
25. Manter a Organização devidamente registrada e inscrever o programa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (arts. 90 e 91 do ECA);

26. Coordenar e executar o projeto de acordo com o Plano de Trabalho aprovado durante a celebração do convênio;
27. Priorizar o desenvolvimento do trabalho interdisciplinar;
28. Valorizar e estimular a seleção de candidatos ao trabalho, que tenham postura ética e compromisso com a proposta sócio-educativa.
29. Participar do processo continuado de sensibilização e capacitação da Rede de Serviços de Proteção, Organizações de Promoção e Defesa de Direitos, Unidades Acolhedoras e Sociedade Civil em Geral.

## **V – DO CUSTEIO**

**CLÁUSULA QUINTA** – O custeio do objeto deste convênio será composto pelos valores referentes a:

1. Verba de Implantação
2. O repasse mensal;

**Parágrafo Único:** A estimativa da composição do custeio mensal do objeto deste convênio está discriminada no “Demonstrativo do Custeio do Serviço Conveniado”, que é parte integrante do presente termo (Anexo I).

**CLÁUSULA SEXTA** - Para a implantação do objeto deste convênio, conforme demonstração constante da proposta de trabalho aprovada, a CONVENIADA receberá, uma única vez, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (POR EXTENSO) como verba de implantação.

**Parágrafo Primeiro** - O valor estipulado no *caput* desta cláusula será repassado pela SMADS, mediante crédito em conta corrente da CONVENIADA, especificamente aberta para a execução deste convênio, após a assinatura do termo de convênio.

**Parágrafo Segundo** – Para o recebimento da verba de implantação a CONVENIADA deverá solicitá-la por meio de ofício, após a formalização do Termo de Convênio, à COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CAS, sendo que a utilização deste recurso deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do início de vigência do convênio. Findo este prazo, a CONVENIADA terá 5 (cinco) dias para a prestação de contas.

**CLÁUSULA SETIMA** - A SMADS repassará mensalmente à CONVENIADA o valor de R\$ \_\_\_\_\_, relativo à execução do(s) serviço(s) objeto deste convênio, sendo composto por:

1. Verbas disponibilizadas por SMADS dentro do seu próprio orçamento
2. Verbas decorrentes de repasse feito pelo Governo do Estado à SMADS, que serão disponibilizadas após o depósito no FMAS do valor correspondente em conta específica.

**Parágrafo Primeiro** - O valor estipulado no *caput* desta cláusula será repassado pela SMADS, mediante crédito em conta corrente da CONVENIADA, relativo à execução do(s) serviço(s) objeto deste convênio, será mediante crédito em conta corrente da CONVENIADA, aberta para a execução do convênio, mensalmente, no prazo de 7 (sete) dias úteis contados a partir da entrada do processo de pagamento na Supervisão de Contabilidade, devendo ser observados os procedimentos estabelecidos na Portaria específica que versa sobre prestação de contas.

**Parágrafo Segundo** - O valor estipulado no *caput* poderá ser reduzido no montante correspondente ao custeio com a prestação do serviço, mantida a remuneração dos recursos humanos e demais custos fixos, no caso de reforma inadiável do imóvel, com o consentimento da SMADS, pelo período correspondente à interrupção do atendimento.

**Parágrafo Terceiro** – Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares pela CONVENIADA a pedido de SMADS, o pagamento ficará suspenso até o saneamento das impropriedades.

**Parágrafo Quarto** – Quando o repasse mensal estiver, integral ou parcialmente, vinculado a recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, a liberação da parcela vinculada, por SMADS à CONVENIADA, fica condicionada ao depósito correspondente no respectivo Fundo.

## VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**CLÁUSULA OITAVA** - O período concernente à utilização de recursos financeiros para pagamento das ações conveniadas será dividido em trimestres consecutivos, dentro dos quais se o valor do repasse mensal do convênio não for gasto integralmente no mês correspondente, o saldo remanescente poderá ser utilizado no mês seguinte ou no subsequente pela CONVENIADA, não podendo a compensação exceder o trimestre.

1. A utilização trimestral dos recursos financeiros pela organização parceira tem por referência os trimestres civis.
2. Os trimestres civis são contados a partir do mês de janeiro de cada ano, pela união de três em três meses, sucessivamente, dos dados da execução do serviço sob gestão conveniada;
3. A organização parceira adequará sua prestação de contas para que corresponda ao trimestre civil, independentemente da data de início de vigência do serviço sob gestão conveniada;
4. A compensação trimestral dos gastos poderá ser aferida por meio das informações constantes na **DEGREF**, instituída pela Portaria 030/SMADS-GAB/2007, que deverá estar compatível com o valor total transferido pela Prefeitura no trimestre;
5. O eventual saldo credor ao final do trimestre será descontado na transferência mensal no primeiro mês do trimestre subsequente;

**Parágrafo Primeiro** - Na hipótese dos gastos excederem ao valor do repasse mensal do convênio, a CONVENIADA poderá receber a diferença no mês seguinte, desde que haja saldo não utilizado remanescente no trimestre, vedada a compensação de quantias gastas a maior e a menor findo cada trimestre.

**Parágrafo Segundo** - Os saldos remanescentes de valores repassados pela SMADS e não gastos pela CONVENIADA deverão ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de instituição oficial, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês, nos termos do parágrafo 4º, do art. 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, devendo as receitas auferidas desses investimentos ser aplicadas exclusivamente no objeto deste convênio, constando de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, nos termos do parágrafo 5º, do mesmo dispositivo legal.

**Parágrafo Terceiro** - Em qualquer hipótese, findo o presente convênio, os saldos de recursos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à SMADS, no prazo improrrogável de 30 dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, nos termos do parágrafo 6º, do art. 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA NONA** - Para o recebimento do repasse mensal a CONVENIADA deverá:

1. Entregar formalmente e mensalmente, até o 2º dia útil de cada mês, à CRAS REGIONAL ou a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social planilha mensal denominada **DEMES - Declaração Mensal da Execução do Serviço Socioassistencial**, assinada pelo coordenador designado pela CONVENIADA;
2. Entregar formalmente e trimestralmente manifestação através do preenchimento da **DEGREF - Declaração Trimestral do Gerenciamento dos Recursos Financeiros**, à CAS CENTRO - OESTE ou à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, devidamente assinada pelo contador responsável.
  - 2.1. para os casos dos serviços socioassistenciais municipalizados, a **DEGREF** deverá ser preparada e entregue mensalmente, adequando-se ao sistema de prestação de contas do Governo do Estado e ao da União.
3. Manter sob custódia, por cinco anos a partir da data de despesa, a planilha **DESP - Planilha de Descrição Mensal de Despesa**, onde devem ser registradas as despesas mensais identificadas pelos fornecedores com anexação dos respectivos documentos fiscais comprobatórios, devidamente organizados e à disposição de verificações programadas, fiscalizações e auditorias por parte dos órgãos públicos, dos Conselhos de Direitos e de Políticas Públicas;

4. Apresentar até o dia 15 de janeiro de cada ano a **Grade de Ofertas de Atividades Socioassistenciais – GROAS**, que propõe desenvolver durante o ano para a aprovação da equipe Técnica de SMADS.

## **I.1.2 VII - DO GERENCIAMENTO, DO CONTROLE E DA AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO**

**I.1.2.1.1.1.1.1.1** *CLAUSULA DECIMA - O controle e a avaliação da execução do presente convênio ficarão a cargo da SMADS, órgão responsável pela execução da política de assistência social no município de São Paulo.*

**I.1.2.1.1.1.1.1.2**

**I.1.2.1.1.1.1.1.3** *Parágrafo Primeiro – Os Conselhos Municipais da Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente poderão, de acordo com as suas atribuições legais, realizar a avaliação do objeto do presente convênio.*

*Parágrafo Segundo* – O controle e a avaliação da execução do presente convênio tomarão como base o cumprimento dos padrões das ofertas que compõem o objeto deste Termo, o cumprimento das diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social – PLASSP, a garantia dos direitos dos usuários e a boa e fiel utilização dos recursos financeiros pagos pela SMADS à CONVENIADA.

## **VIII – DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O não cumprimento das cláusulas deste convênio, bem como a inexecução injustificada, total ou parcial, dos serviços, programas e projetos conveniados constituem irregularidades passíveis das seguintes penalidades, aplicadas cumulativamente e/ou progressivamente, obedecida a proporcionalidade:

1. Advertência formal;
2. Suspensão do repasse mensal;
3. Suspensão da Matrícula / Credenciamento;
4. Rescisão do Convênio;
5. Cancelamento da Matrícula / Credenciamento.

**Parágrafo Primeiro** - Constatada pela CAS CENTRO – OESTE a ocorrência de irregularidades, a CONVENIADA deverá ser por essa notificada, por meio de notificação formal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Segundo** - A CONVENIADA deverá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data do recebimento da notificação de irregularidades, justificativa e proposta de correção para apreciação e decisão da CAS CENTRO – OESTE .

**Parágrafo Terceiro** - A liberação do pagamento será feita após a correção das irregularidades apontadas, ou da aceitação formal da proposta de correção, com prazos determinados.

**Parágrafo Quarto** - A cópia da notificação de ocorrências de irregularidades, devidamente assinada pelas partes, da justificativa e da proposta de correção integrarão o processo administrativo identificado no preâmbulo do presente Termo.

## **IX – DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O presente convênio terá duração da data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado, mediante ato específico do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, por menor, igual ou maior período, desde que não exceda, no total, o prazo de 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O convênio poderá ser aditado, por acordo entre os partícipes, nos casos de:

I - alteração do(s) serviço(s) executado(s);

II - acréscimo ou redução do número de atendidos, com a conseqüente alteração do valor do pagamento mensal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica convencionado que a SMADS poderá alterar, mediante ato específico do Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social publicado no Diário Oficial do Município de São Paulo, o valor do pagamento mensal, desde que comprovada sua inadequação, por meio de estudos de custos, e desde que existam recursos orçamentários disponíveis, mediante a junção aos autos de cópia do provimento autorizatório.

### **I.1.3 X – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Este convênio poderá, a qualquer tempo e por iniciativa de qualquer dos partícipes, ser denunciado mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - O presente convênio poderá, ainda, ser rescindido, independentemente do prazo previsto na cláusula anterior, nos seguintes casos:

1. A qualquer tempo, por mútuo acordo, mediante a lavratura do Termo de Rescisão.
2. Unilateralmente, de pleno direito e a critério da SMADS, mediante denúncia e notificação formal:
  - 2.1. por irregularidades referentes à administração dos valores recebidos, bem como à execução do objeto ou cláusulas do convênio relativo ao desenvolvimento do serviço e ao cumprimento dos padrões estabelecidos nas normas gerais para celebração de convênio de SMADS, constatadas pela CAS SUL;
  - 2.2. por descumprimento, pela CONVENIADA, de qualquer disposição prevista nas cláusulas deste convênio.
  - 2.3. Em razão de denúncia ou RESCISÃO do convênio mantido com a Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e/ou com o Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.

#### *I.1.3.1.1.1.1 XI – DOS RECURSOS FINANCEIROS.*

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA** – A execução do presente convênio onerará a dotação orçamentária - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL A ADOLESCENTE EM MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS, e de código nº 93.10.08.244.1142.6226.3.3.90.39.00.00, no valor mensal de totalizando o valor de R\$ , a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, e as dotações orçamentárias correspondentes que forem estabelecidas nos exercícios seguintes.

### **I.1.3.2 XII – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Aplica-se ao presente convênio a Lei Municipal nº 13.153/2001, o Decreto Municipal n.º 43.698/03, a Portaria n.º 31/2003/SAS/GABINETE, e as demais normas e orientações oriundas da SMADS, e, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **I.1.3.2.1.1.1**

**I.1.3.2.1.1.2 CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.**

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo de convênio em 04 (quatro) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, de de 2009.

Margarida Yoshie Iwakura Yuba  
Coordenadora  
COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
- CAS CENTRO – OESTE

Presidente  
R.G. n°  
CPF-MF n°

TESTEMUNHAS:

1. (nome)  
R.G. n.º:

2.(nome)  
R.G. n.º:

**Extrato publicado no D.O.C. em / /2010**

**I.1.3.3 ANEXO I – Demonstrativo do Custeio do Serviço Conveniado**

N°	Elementos de Despesa	Despesa paga com o repasse mensal	Despesa paga por SMADS diretamente	Total
1	Salários			
	1.1. Gestão			
	1.2. Trabalho social			
	1.3. Apoio			
	<b>Sub Total</b>			
2	Encargos patronais trabalhistas			
3	Horas técnicas não isenta			
4	Alimentação			
5	Recursos materiais para o trabalho socioeducativo e pedagógico			
6	Outras despesas			
7	Concessionárias			
8	Aluguel e IPTU			
	<b>Total</b>			

**CÓPIA**

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO EDITAL DE  
CHAMAMENTO PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS  
EDITAL nº90/2010/SMADS, publicado no DOC de 09/07/2010, e  
republicado no DOC de 15/07/2010.

Aos 30 dias do mês de Julho de dois mil e dez as ??? horas e ??? minutos, realizou-se a Audiência Pública para discussão da proposta da organização/entidade/associação sem fins lucrativos interessada no estabelecimento de parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante convênio para 01 (hum) serviço de MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO no distrito SANTA CECILIA, com abrangência territorial dos distritos: Sé, Bom Retiro e Santa Cecília.

A audiência teve início com o credenciamento dos participantes das ??? horas e ??? minutos às ??? horas e ??? minutos, com ??? pessoas presentes, no Auditório da Coordenadoria de Assistência Social Centro Oeste – CAS/Centro Oeste, situada na Avenida Tiradentes, 749 – Bom Retiro.

A abertura oficial realizada pela Coordenadora da CAS/Centro Oeste, Margarida Yoshie I. Yuba, teve início as ??? horas e ??? minutos. Cumprimentou todos os presentes, manifestando agradecimentos à Organização Social que apresentou proposta de trabalho em atenção ao Edital. Na seqüência, apresentou os membros do Comitê de Avaliação: Eneida Flavio Nogueira RF 519.855.1/3 (Presidente); Simone Nazaré Moreira, R.F. 777.726.4; Maria Lucia Jageneski Pereira, R.F. 521.559.5; suplentes: Leila Nordi Murat, R.F. 558.433.7; Márcia Martins Miranda, R.F. 788.211.4.

Assumindo a condução dos trabalhos, a Sra. Presidente declarou os propósitos da Audiência, mencionando a legislação pertinente, especialmente a Lei nº13.153/01, o Decreto nº43.698/03 e a Portaria nº30/SMADS/GAB/2007, com a nova redação dada pela portaria nº28/SMADS/GAB/2008 e com as alterações realizadas pela Portaria nº32/SMADS/GAB/2008.

Houve apresentação de duas propostas: Ação Comunitária Senhor Santo Cristo e União Social Brasil Gigante para atendimento ao Edital 90/SMADS /2010, referente ao serviço Medidas Sócio Educativas em Meio Aberto para o distrito de Santa Cecília, com abrangência territorial dos distritos: Sé, Bom Retiro e Santa Cecília, com 75 vagas para adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto – LA e PSC e seus familiares. Com repasse de recurso mensal para o desenvolvimento do serviço até R\$ 23.660,96 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) e até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para aluguel e IPTU para organização com isenção da cota patronal do INSS e para desenvolvimento do serviço até R\$ 27.312,84 (vinte e sete mil, trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) e até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para aluguel e IPTU para organização não isenta da cota patronal do INSS.



Foram explicitadas as regras para audiência pública e regras para o funcionamento da audiência pública. Houve a apresentação da síntese em 10 (dez minutos). Manifestação dos participantes em 05 (cinco) minutos. As apresentações de moções e/ou adequações, poderão ser apresentadas por escrito em até 48 horas a contar do término desta Audiência, ou seja, devendo ser apresentadas até dia 03 de agosto de 2010, das 10h às 12h ao comitê de avaliação na sala da Supervisão Técnica, sito à Av. Tiradentes, 749 – Bom Retiro. Foi esclarecido que após a realização da audiência pública, o Comitê de Avaliação analisará todos os elementos, a fim de indicar se a proponente está apta a celebrar o convênio. Terminada a audiência pública e após as entregas das adequações, o comitê de avaliação, irá analisar as propostas e emitir o parecer técnico conclusivo, o qual será publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo em até 07 (sete) dias após a realização desta etapa da audiência pública. Esclareceu-se também que a organização poderá apresentar manifestação no prazo de até 05 (cinco) dias contínuos, a contar da data da publicação do parecer técnico no Diário Oficial da Cidade.

Obedecendo a pauta, iniciou-se a discussão da proposta referente ao item 01 do EDITAL 90/2010/SMADS, publicado no DOC de 09/07/2010, republicado no DOC de 15/07/2010, MEDIDAS SOCIO EDUCATIVAS EM MEIO ABERTO.

A proposta de desenvolvimento do projeto apresentada pela organização proponente foi analisada por este comitê de avaliação, que após sua leitura destacará ao final as necessidades de adequações conforme EDITAL 090/2010/SMADS.

#### **IDENTIFICAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES SOCIAIS:**

01) Ação Comunitária Senhor Santo Cristo, sito à Rua Santo Rizzo, nº 120 – Cidade Tiradentes, CEP: 08470-250, Fone/Fax: (011) 2559-2712, e-mail: [acsantocristo@ig.com.br](mailto:acsantocristo@ig.com.br), CNPJ: 57.854.473/0001-73. Presidente atual: Anaide Maria Andrade dos Santos.

A Ação Comunitária Senhor Santo Cristo é uma associação sem fins econômicos, fundada em 20/04/86, que nasceu da iniciativa da irmã Catherina Albertine em aproveitar um equipamento pertencente à COHAB, destinando-o para uso da comunidade, mediante a oferta aos moradores do bairro de aulas de corte e costura, balé, datilografia, crochê, tricô, bordado e reforço escolar, ministrada por voluntários residentes na própria comunidade. Com o passar do tempo, os serviços oferecidos pela organização foram direcionados ao atendimento de crianças, adolescentes e jovens da comunidade e as respectivas famílias. A missão da organização é promover a garantia dos direitos fundamentais da pessoa destacando-se a criança e o adolescente, investindo no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários.

Os serviços prestados pela organização contam com o envolvimento e reconhecimento da comunidade na sua luta pela garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

A organização desenvolve os seguintes programas: CCA Santo Cristo, CEI Maria Elisabete Lima Mota, NPPE Cidade Tiradentes, Programa Ação Família, CCA Barro Branco e CCA Jardim Maravilha.

A organização Ação Comunitária Senhor Santo Cristo declarou estar apta a apresentar a documentação necessária para a celebração do convênio e menciona a necessidade de verba de implantação.

O Comitê de Avaliação solicita:

- ✓ Readequar item 03 da proposta conforme item 13 do edital;
- ✓ Mencionar no item 04 da proposta, interface do trabalho que será realizado em relação à política de Direitos Humanos, conforme item 13 do edital;
- ✓ Corrigir meta de atendimento no item 6.1 da proposta, conforme edital;
- ✓ Esclarecer item 6.4 da proposta, referente ao prazo de elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA em relação ao cumprimento das medidas PSC e LA;
- ✓ Adequar item 8.2.1 e 8.2.2 da proposta, apresentando prazo máximo e mínimo das respectivas medidas (PSC e LA), jornada, locais, dias da semana, conforme previsto no item 13 do edital;
- ✓ Mencionar no item 12.3.2 da proposta, uso de subsídio de horas técnicas para capacitação continuada;
- ✓ Corrigir valor total do quadro de RH no item 12.1.1 conforme edital;
- ✓ Suprimir item relacionado a hora oficina/32 horas no quadro outras despesas no item 12.2, conforme consta no edital.

02) União Social Brasil Gigante, sito à Av. Guilherme de Abreu Sodré, 1.567 – Cidade Tiradentes, CEP: 08490-010, Fone/Fax: (011) 2071-3988, site: [www.brasilgigante.org.br](http://www.brasilgigante.org.br), e-mail: [brasilgigante@brasilgigante.org.br](mailto:brasilgigante@brasilgigante.org.br), CNPJ: 00.177.289/0001-19. Presidente atual: Eduardo de Andrade Mendes.

A União Social Brasil Gigante é uma associação sem fins lucrativos, que foi criada há 18 anos, a partir da necessidade de preservar uma área ambiental de 64 hectares destinada ao Parque Ecológico, hoje denominada como “Parque do Rodeio” no distrito de Cidade Tiradentes. A missão da organização é promover o bem a todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, religião, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos a fim de cumprir suas finalidades.

A organização desenvolve os seguintes programas: Abrigo para Crianças e Adolescentes Lar Holding, NPPE Abraço amigo, Creche CEI Primeira Infância, Creche CEI Brasileirinhos e Telecentro Brasil Gigante.

A organização União Social Brasil Gigante declarou estar apta a apresentar a documentação necessária para a celebração do convênio e menciona a necessidade de verba de implantação.

O Comitê de Avaliação solicita:

- ✓ Acrescentar no item 3.1.5, atendimento excepcionalmente até 21 anos, conforme edital;
- ✓ Mencionar no item 3.1.5.3, a vinculação da ação com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, suprimindo o serviço CRECA, conforme solicitado em edital;
- ✓ Esclarecer item 3.1.5.4, em relação a aproximação com o Poder Judiciário;
- ✓ No item 3.1.5.5, readequar metodologia conforme solicitado em edital; Mencionar prazo máximo e mínimo das respectivas medidas (PSC e LA), jornada, locais, dias da semana, conforme previsto no item 13 do edital; Especificar quais são os pressupostos metodológicos de referência para a execução do trabalho; Acrescentar no quadro de ações, o acompanhamento/monitoramento do trabalho com as unidades acolhedoras; Apresentar as etapas das ações detalhadas para o acompanhamento dos adolescentes/jovens em MSE MA, fazendo a interface com o sistema de garantia de direitos, CRAS, CREAS e rede socioassistencial;
- ✓ Especificar no item 3.1.5.6, as formas de monitoramento e avaliação dos resultados, garantindo o comando e gestão estatal conforme item 13.2 do edital;
- ✓ Readequar no item 3.1.7.1, a escolaridade da função do agente operacional, conforme apresentado em edital;
- ✓ No item 3.1.7.3, especificar quantidade de técnicos (formação superior) e auxiliar administrativo, conforme proporcionalidade apresentada em edital; Retificar no quadro apresentado, forma de seleção, capacitação e supervisão técnica, conforme referência apresentada em edital;
- ✓ Suprimir no item 3.1.7.4, a parceria com o CRAS.

Esta Ata foi lavrada por Marcia Martins Miranda RF 788.211-4/1 e vai assinada pela Secretária da Audiência, Presidente(s) e demais membros do(s) Comitê(s) de Avaliação, representantes das organizações/entidades/associações proponentes, e demais presentes.

São Paulo, 30 de julho de 2010.

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

**CÓPIA**

Regis EXTENSÃO 9 de 10  
C.A.S. Como 0220

**EDITAL PARA CONVENIAMENTO DE SERVIÇO Nº 90/2010/SMADS  
SERVIÇO: MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM MEIO ABERTO  
CAS-CENTRO OESTE - DISTRITO: SANTA CECILIA**

O Comitê de Avaliação designado no Edital nº90/2010/SMADS, constituído pelas servidoras: Eneida Flavio Nogueira R.F. 519.8551.0/3 (Presidente); Simone Nazaré Moreira – R.F. 777.726.4; Maria Lúcia Jageneski Pereira – R.F. 521.559.5; suplentes: Leila Nordi Murat – R.F. 558.433.7; Márcia Martins Miranda R.F. 788.211.4, reuniu-se em 03 de agosto de 2010 para elaborar Parecer Técnico referente ao serviço: Medidas Socioeducativas em Meio Aberto, com oferta de 75 vagas para adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto - LA, PSC e seus familiares. Com repasse de recurso mensal para o desenvolvimento do Serviço de até R\$ 23.660,96 (vinte e três mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e seis centavos) e até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para aluguel e IPTU para organização com isenção da cota patronal do INSS e para desenvolvimento do serviço até R\$ 27.312,84 (vinte e sete mil, trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) e até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para aluguel e IPTU para organização não isenta da cota patronal do INSS. Tendo o referido Serviço como abrangência territorial os distritos do CREAS Sé - Sé, Bom Retiro e Santa Cecília. Foram apresentadas 02 (duas) propostas: 01) União Social Brasil Gigante, com sede à Av. Guilherme de Abreu Sodré, 1.567 – Cidade Tiradentes, CEP: 08490-010, CNPJ: 00.177.289/0001-19, Fone/Fax: (011) 2071-3988, site: [www.brasilgigante.org.br](http://www.brasilgigante.org.br), e-mail: [brasilgigante@brasilgigante.org.br](mailto:brasilgigante@brasilgigante.org.br). Presidente atual: Eduardo de Andrade Mendes. Documentos apresentados: Certificado de inscrição no COMAS nº1300/2007 com validade até 13/12/2010; Certificado de Matrícula de Organização de Assistência Social nº 06.1063 com validade até 30/05/11; Declaração de estar apta a apresentar a documentação necessária para celebração do convenio; Currículo de suas experiências sociais; Detalhamento da proposta de desenvolvimento do Serviço. Trajetória da organização e experiências na área social: A União Social Brasil Gigante é uma associação sem fins lucrativos, que foi criada há 18 anos, a partir da necessidade de preservar uma área ambiental de 64 hectares destinada ao Parque Ecológico, hoje denominado como “Parque do Rodeio” no distrito de Cidade Tiradentes. A missão da organização é promover o bem a todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, religião, idade e quaisquer outras formas de discriminação, prestando serviços gratuitos a fim de cumprir suas finalidades. A organização desenvolve os seguintes programas: Abrigo para Crianças e Adolescentes Lar Holding, NPPE Abraço Amigo, Creche CEI Primeira Infância, Creche CEI Brasileirinhos e Telecentro Brasil Gigante. A organização União Social Brasil Gigante declarou estar apta a apresentar a documentação necessária para a celebração do convênio e menciona a necessidade de verba de implantação.

Este Comitê de Avaliação solicitou as adequações em audiência pública, realizada no dia 30 de julho de 2010 dos itens:- Item 3.1.5, acrescentar atendimento excepcionalmente até 21 anos, conforme edital;

- Item 3.1.5.3, mencionar a vinculação da ação com o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, suprimindo o serviço CRECA, conforme solicitado em edital;

- Item 3.1.5.4, esclarecer a aproximação com o Poder Judiciário;

- Item 3.1.5.5, adequar metodologia conforme solicitado em edital; Mencionar prazo máximo e mínimo das respectivas medidas (PSC e LA), jornada, locais, dias da semana, conforme previsto no item 13 do edital; Especificar quais são os pressupostos metodológicos de referência para a execução do trabalho; Acrescentar no quadro de ações o acompanhamento/monitoramento do trabalho com as unidades acolhedoras; Apresentar as etapas das ações detalhadas para o acompanhamento dos adolescentes/jovens em Medida Socioeducativa em Meio Aberto - MSE MA, fazendo a interface com o sistema de garantia de direitos, CRAS, CREAS e rede socioassistencial;

- Item 3.1.5.6, especificar as formas de monitoramento e avaliação dos resultados, garantindo o comando e gestão estatal conforme item 13.2 do edital;

- Item 3.1.7.1, adequar à escolaridade da função do agente operacional, conforme apresentado em edital;

- Item 3.1.7.3, especificar quantidade de técnicos (formação superior) e auxiliar administrativo, conforme proporcionalidade apresentada em edital; Retificar no quadro apresentado, forma de seleção, capacitação e supervisão técnica, conforme referência apresentada em edital;
- Item 3.1.7.4, suprimir a parceria com o CRAS, conforme edital.

A organização não apresentou as adequações dentro do prazo estabelecido em audiência pública referente ao edital de nº 90/2010/SMADS.

02) Ação Comunitária Senhor Santo Cristo, com sede na Rua Santo Rizzo, 120 - Cidade Tiradentes, CEP 08470-250, CNPJ: 57.854.473/0001-73 – Fone: (11) 2559-2712; e-mail: acsantocristo@ig.com.br. Presidente atual: Sra. Anaide Maria Andrade dos Santos. Documentos apresentados: Certificado de inscrição no COMAS nº700/2010 com validade até 02/12/2014; Certificado de Matrícula de Organização de Assistência Social nº 06.1001 com validade até 30/05/12; Declaração de estar apta a apresentar a documentação necessária para celebração do convênio; Currículo de suas experiências sociais; Detalhamento da proposta de desenvolvimento do Serviço; Trajetória da organização e experiências na área social: A organização Ação Comunitária Senhor Santo Cristo apresenta compatibilidade com o tipo de serviço a ser executado. Foi fundada aos 20 de abril de 1986 e é uma associação sem fins econômicos que nasceu da iniciativa da Irmã Catherina Albertine. A mesma tem como missão promover a garantia dos direitos fundamentais da pessoa, destacando-se a criança e o adolescente, investindo no fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários. A organização teve como proposta inicial de trabalho o aproveitamento de um equipamento pertencente à COHAB, no distrito de Cidade Tiradentes, destinando-o para uso da comunidade, mediante a oferta aos moradores do bairro de aulas de corte e costura, balé, datilografia, crochê, tricô, bordado e reforço escolar, ministradas por voluntários residentes na própria comunidade. Passado o tempo, os serviços oferecidos pela Organização foram direcionados ao atendimento de crianças, adolescentes e jovens da comunidade e as respectivas famílias. Ressalta que após a expansão dos atendimentos prestados, a organização sempre contou com o envolvimento e reconhecimento da comunidade na sua luta pela garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

A organização possui convênio firmado com a Prefeitura do Município de São Paulo, através da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SMADS e Secretaria Municipal de Educação. Os convênios firmados são: CCA - Centro de Criança e Adolescente Santo Cristo, no qual atende 180 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, fora do horário escolar; CEI – Centro de Educação Infantil Maria Elisabete Lima Mota, no qual atende 160 crianças, de 00 a 04 anos; NPPE Abraçando o Futuro – Cidade Tiradentes, no qual atende 120 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, fora do horário escolar; NPPE Bela Vista, no qual atende 120 adolescentes de 12 a 18 (excepcionalmente até 21 anos); Programa Ação Família, no qual atende 1200 famílias; CCA Barro Branco, no qual atende 60 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, fora do horário escolar e CCA Jd. Maravilha, no qual atende 60 crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, fora do horário escolar. A organização Ação Comunitária Senhor Santo Cristo declarou estar apta a apresentar a documentação necessária para a celebração do convênio e menciona a necessidade de verba de implantação.

Este Comitê de Avaliação solicitou as adequações dos itens abaixo:

- Item 03 da proposta apresentada, adequar conforme item 13 do edital;
- Item 04 da proposta apresentada, mencionar interface do trabalho que será realizado em relação à política de Direitos Humanos, conforme item 13 do edital;
- Item 6.1 da proposta apresentada, corrigir meta de atendimento, conforme edital;
- Item 6.4 da proposta apresentada, esclarecer referente o prazo de elaboração do Plano Individual de Atendimento – PIA em relação ao cumprimento das medidas PSC e LA;
- Itens 8.2.1 e 8.2.2 da proposta apresentada, apresentar prazo máximo e mínimo das respectivas medidas (PSC e LA), jornada, locais, dias da semana, conforme previsto no item 13 do edital;
- Item 12.3.2 da proposta apresentada, mencionar uso do subsídio de horas técnicas para capacitação continuada;

- Item 12.1.1 da proposta apresentada, corrigir valor total do quadro de RH conforme edital; - Item 12.2 da proposta apresentada, suprimir item relacionado à hora oficina/32 horas no quadro outras despesas, conforme consta no edital.

A organização apresentou as adequações solicitadas conforme consta na ata da Audiência Pública realizada em 30/07/10 com início às 16h30 no dia 03 de agosto de 2010.

Detalhamento da proposta:

a) Tipo de Serviço: Medidas Socioeducativas em Meio Aberto;

b) Quantidade: 01 serviço no Distrito de Santa Cecília – CAS – Centro Oeste;

c) Vagas e Segmento de Atendimento: 75 (Setenta e Cinco) vagas para adolescentes e jovens em cumprimento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – LA e PSC e seus familiares, distrito de Santa Cecília.

d) Horário de Funcionamento: O serviço em referência funcionará de segunda à sexta-feira das 08h às 17h.

e) Abrangência Territorial: Distritos Sé, Bom Retiro e Santa Cecília.

g) Instalação a ser utilizada: O imóvel a ser locado pela organização, preferencialmente, nos distritos de Sé, Bom Retiro e/ou Santa Cecília.

f) Repasse Mensal: O valor de repasse de recurso mensal para desenvolvimento do serviço até R\$ 27.312,84 (vinte e sete mil, trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) e até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para aluguel e IPTU para organização não isenta da cota patronal do INSS.

g) Congruência da proposta: A organização apresenta coerência de sua proposta com o Plano Municipal de Assistência Social de São Paulo - PMAS, oferecendo possibilidades tangíveis para alcance das metas nela indicadas. Explicitou claramente em seu plano de trabalho congruência com as diretrizes dadas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, na Política Nacional de Assistência Social – PNAS, Sistema Único da Assistência Social – SUAS, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA e Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE.

h) Capacidade em atender as metas estabelecidas: A Organização apresenta em sua metodologia e operacionalização, um detalhamento das atividades personalizadas com adolescentes, jovens e famílias, contemplando o Plano Individual de Atendimento – PIA, visitas, articulações externas e funcionamento interno do serviço, bem como destaca em suas ações, nas respectivas medidas, Liberdade Assistida – LA e Prestação de Serviço a Comunidade – PSC. Apresenta também indicadores quantitativos de avaliação/monitoramento do serviço.

i) Compatibilidade com proposta apresentada: A organização proponente está de acordo com o parágrafo 1.1. do item 1- “objeto e unidades” do edital 090/2010/SMADS constantes na portaria nº 30/SMADS/GAB/07 com nova redação dada pela Portaria 28/SMADS/GAB/2008, alterações efetuadas pela Portaria nº 32/SMADS/GAB, Portaria nº 27/SMADS/GAB/2010 e com as informações complementares constantes no item 13 deste Edital. A Organização proponente explicitou o objetivo geral, os objetivos específicos, metas e a metodologia de trabalho a ser desenvolvida com os adolescentes e seus familiares.

j) Há compatibilidade entre a proposta apresentada e a Tabela de Custos dos Elementos de Despesas dos Serviços de Assistência Social instituída pela Portaria nº30/SMADS/GAB2007, com a nova redação dada pela Portaria nº 28/SMADS/GAB2008, Portaria 32/SMADS/2008, Portaria nº 21/SMADS/2010, Portaria 04/SMADS/2010, Portaria 27/SMADS/GAB/2010 e complementação contida no item 13 do edital. A organização apresentou o detalhamento do custo com os elementos de despesa mensal e anual conforme especificado no Edital.

l) A organização apresentou capacidade de potencializar e distribuir recursos humanos para a gestão dos serviços e a garantia de viabilizar os resultados. Apresenta quadro de recursos humanos compatível e na proporcionalidade apresentada em edital.

m) Há disposição da organização em garantir o caráter público da parceria com a Prefeitura do Município de São Paulo, conforme previsto em edital.

n) A organização se comprometeu a manter a relação de referência/contra referência entre o Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS-Sé e as vagas dos serviços conveniados, de forma a operar as suas ações integradas em rede.

**PARECER FINAL:** Este Comitê aponta que a Organização Social União Social Brasil Gigante, por não apresentar as adequações solicitadas na Audiência Pública, lhe considera não Apta a celebração deste Convênio. A Organização Ação Comunitária Senhor Santo Cristo tem experiência com trabalhos que visam à luta pela garantia dos direitos das crianças e adolescentes e apresentou na proposta um trabalho comprometido com o segmento objeto do serviço e está de acordo com o Plano Municipal de Assistência Social do Município de São Paulo - PLAS. Após análise da proposta, considerando a experiência e a apresentação da mesma em audiência pública, este Comitê de Avaliação concluiu que a Organização proponente está Apta a celebração do Convênio para o serviço Medidas Socioeducativas em Meio Aberto com 75 ( setenta e cinco) vagas para adolescentes e jovens em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto – LA e PSC e seus familiares no Distrito Santa Cecília, com abrangência territorial para os distritos Sé, Bom Retiro e Santa Cecília, com repasse mensal no valor de R\$ 27.312,84 (vinte e sete mil, trezentos e doze reais e oitenta e quatro centavos) e até R\$ 3.000,00 (três mil reais) para aluguel e IPTU para organização não isenta da cota patronal do INSS.

A Organização em pauta apresentou como contrapartida a aquisição de materiais para o desenvolvimento do serviço Medidas Socioeducativas em Meio Aberto – La e PSC e seus familiares no Distrito Santa Cecília com abrangência territorial para os distritos Sé, Bom Retiro e Santa Cecília.

A Organização também solicitou verba de implantação no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil).

Brasília - Quarta-Feira, 6 de Junho de 2012

Organograma    Regimento Interno    Código de Ética    Perguntas Frequentes

**Composição CNAS****COMPOSIÇÃO DO CNAS***Atualizada em 14/02/2012***I - REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS****MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS**Titular: *Renato Francisco dos Santos Paula*Suplente: *Solange Teixeira*Titular: *Simone Aparecida Albuquerque*Suplente: *Maria do Socorro Fernandes Tabosa*Titular: *Eutália Barbosa Rodrigues*Suplente: *Gracielly Alves Delgado (MS)*Titular: *Léa Lúcia Cecílio Braga*Suplente: *Cinara Dias Custódio (MEC)***MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – MPOG**Titular: *José Geraldo França Diniz*Suplente: *Fábio Moassab Bruni (MDS)***MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL – MPS**Titular: *Fátima Aparecida Rampin*Suplente: *Isis Leite Ferreira (MDS)***MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME - MDS**Titular: *José Ferreira Cruz*Suplente: *Carmen Silveira de Oliveira (SDHP)***ESTADOS**Titular: *Meive Ausônia Piacesi*Suplente: *Ely da Silva***MUNICÍPIOS**Titular: *Sérgio Wanderly Silva*Suplente: *Marisa Rodrigues da Silva***II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO – UBEE**Titular: *Ir. Pedro Vilmar Ost***FUNDAÇÃO ORSA**Suplente: *Wagner Carneiro de Santana***UNIÃO SOCIAL CAMILIANA**Titular: *Antônio Celso Pasquini***ASSOCIAÇÃO DA IGREJA METODISTA**Suplente: *Renato Sidel Coelho***FEDERAÇÃO ESPÍRITA BRASILEIRA**Titular: *Clodoaldo de Lima Leite*



ASSOCIAÇÃO ANTÔNIO VIEIRA

Suplente: *Leila Pizzato*

### **REPRESENTANTES E ORGANIZAÇÕES DE USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO - ABRA

Titular: *Maria Do Carmo Tourinho Ribeiro*

FEDERAÇÃO NACIONAL DE EDUCAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS SURDOS – FENEIS

Suplente: *Maria Auxiliadora Bezerra de Araujo*

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - AVAPE

Titular: *Carlos Eduardo Ferrari*

PASTORAL DA PESSOA IDOSA

Suplente: *José Araújo da Silva*

MOVIMENTO NACIONAL DE POPULAÇÃO DE RUA

Titular: *Samuel Rodrigues*

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAES - FENAPAES

Suplente: *Maria da Conceição Pires dos Santos*

### **REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS PSICÓLOGOS – FENAPSI

Titular: *Fredérico Jorge de Souza Leite*

FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS – FENATIBREF

Suplente: *Jane Pereira Clemente*

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM SEGURIDADE SOCIAL DA CUT – CNTSS/CUT

Titular: *Maria Aparecida Do Amaral Godoi de Faria*

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – CONSELHO FEDERAL

Suplente: *Ana Carolina Barros Pinheiro Carrenho*

CENTRAL DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DO BRASIL - CTB

Titular: *Carlos Rogério de Carvalho Nunes*

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

Suplente: *Marcia Mansur Saadallah*

## Conanda

[Em Pauta](#)

[História](#)

[Composição](#)

[Lista dos Conselheiros do CONANDA Gestão 2011](#)

[Representantes governamentais](#)

[Representantes não-governamentais](#)

[Organização](#)

[Atas das assembleias](#)

[Calendário de Assembleias 2011](#)

[Resoluções](#)

[Posicionamentos](#)

[Artigos](#)

[Editais e projetos](#)

[Endereço do CONANDA](#)

## Lista dos Conselheiros do CONANDA Gestão 2011

— registrado em: [Conanda](#), [Agenda Social](#), [Comunicação](#)

por [Paula Rosa](#) — 31/01/2011 10:38

[Tweetar](#) 0

[Curtir](#) 9



e-mail: [conanda@sedh.gov.br](mailto:conanda@sedh.gov.br)

[www.direitoshumanos.gov.br/conselhos/conanda](http://www.direitoshumanos.gov.br/conselhos/conanda)

[www.direitosedacrianca.org.br](http://www.direitosedacrianca.org.br)

## GESTÃO 2011/2012

**Presidente: MARIA DO ROSARIO NUNES**  
**Vice-Presidente: MIRIAM MARIA JOSÉ DOS SANTOS**

### REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

#### CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

TITULAR

IVANILDO TAJRA FRANZOSI

Assessor da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto - 4º andar - sala 123

Fone: (61) 3411.3869/3856

Fax: (61) 3223.3614, e-mail: [ivanildo@planalto.gov.br](mailto:ivanildo@planalto.gov.br)

70150-900 – Brasília - DF

SUPLENTE

MARIA LAURA BRADÃO CANINEU

Assessor da Subchefia para assuntos jurídicos

Praça dos Três Poderes, Palácio do Planalto – Anexo III, Sup Ala A, sala 212

Fone: (61) 3411-1256

e-mail: [mlaura.cananeu@planalto.gov.br](mailto:mlaura.cananeu@planalto.gov.br)

70150-900 – Brasília – DF

#### MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME –MDS

TITULAR

ANA ANGÉLICA CAMPELO DE ALBUQUERQUE E MELO

Coordenação Geral de Regulação das Ações de Proteção Social Especial/Acolhimento

SEPN- W 3 NORTE Q. 515, Bloco B, sala 136, 1º andar, Ed Omega

70.770- 502 – Brasília-DF

Telefone: 61.3433-8827, Celular:9552-1840

Fax:3433-8870,

E-mail: [ana.campelo@mds.gov.br](mailto:ana.campelo@mds.gov.br)

SUPLENTE

FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA BRITO

Assessor Técnico do Departamento de Proteção Social Especial da Secretaria Nacional de Assistência Social Esplanada dos Ministérios – Bl. A - protocolo central, – sala 642

CEP: 70.054-900 – Brasília/DF

Telefone: 3433.8834 Fax: 3433 1269 Celular: (61) 8118 0444

E-mail: [francisco.brito@mds.gov.br](mailto:francisco.brito@mds.gov.br); [fasbrito@uol.com.br](mailto:fasbrito@uol.com.br)

#### MINISTÉRIO DA CULTURA

TITULAR

GERALDO VITOR DA SILVA FILHO

Analista em Assuntos Culturais da Secretaria da Identidade e da Diversidade Cultural

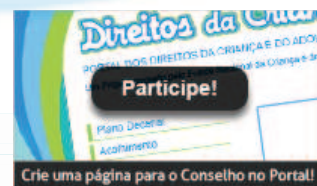
Esplanada dos Ministérios – Bloco "B" – 3º andar

70.068.900 – Brasília – DF

Fones: (61) 2024.2378 Fax: (61) 3316.2023,

E-mail: [ge.vitor@cultura.gov.br](mailto:ge.vitor@cultura.gov.br); [diversidadecultural@cultura.gov.br](mailto:diversidadecultural@cultura.gov.br)


SUPLENTE



#### PRÓXIMOS EVENTOS

- Apresentação do Observatório Nacional Criança Não é de Rua  
06/06/2012
- Evento coloca em debate adoção de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional  
Brasília - DF,  
07/06/2012
- Rio+20  
13/06/2012
- 1ª Curso Brasileiro Interdisciplinar em Direitos Humanos  
Fortaleza - CE,  
18/06/2012

PEDRO DOMINGUES MONTEIRO JÚNIOR  
Coordenador-Geral de Fomento à Identidade e Diversidade Ética da Diretoria de Mon. de Pol. da Diversidade Cultural  
Esplanada dos Ministérios – Bloco "B" – 3º andar  
70.068.900 – Brasília – DF  
Fones: (61) 2024.2376 Fax: (61) 2024.2369  
E-mail: [pedro.domingues@cultura.gov.br](mailto:pedro.domingues@cultura.gov.br) ; [seapi@cultura.gov.br](mailto:seapi@cultura.gov.br)

 Mostra de Cinema Infantil de Florianópolis recebe inscrições até 18 de março  
Florianópolis - SC,  
29/06/2012  
Próximos eventos...

#### **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

##### TITULAR

FABIO MEIRRELLES THARDMAN DE CASTRO  
Coordenador Geral de Direitos Humanos - SECADI/MEC  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Ed. Sede, sala 414.  
70047.900 – Brasília – DF  
E-mails: [fabio.meirelles@mec.gov.br](mailto:fabio.meirelles@mec.gov.br); [marina.barroso@mec.gov.br](mailto:marina.barroso@mec.gov.br)

##### SUPLENTE:

DANIEELLY DOS SANTOS QUEIROZ  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "L", Ed. Sede, sala 414.  
70047.900 – Brasília – DF  
Fone: 2022.9203  
E-mail: [danielly.queiros@mec.gov.br](mailto:danielly.queiros@mec.gov.br)

#### **MINISTÉRIO DO ESPORTE**

##### TITULAR

DANIELLE FERMIANO DOS SANTOS GRUNEICH  
Chefe de Gabinete - Secretaria Nacional de Esporte Educacional/SNEED/ME SEP, Quadra 511 Norte, Ed Bittar II, 2º andar  
70.758-900 – Brasília - DF  
Telefones: 61.3217.9456/9459/3486, celular 61.9554.5461 Fax: 61.3217.9477  
E-mail: [danielle.gruneich@esporte.gov.br](mailto:danielle.gruneich@esporte.gov.br)

##### SUPLENTE

PAULO SILVA VIEIRA  
GERENTE DE PROJETO-COORDENADOR GERAL  
SEP, Quadra 511 Bloco A, Ed Bittar II, 3º andar  
CEP:70750-541 – Brasília - DF  
Telefones: (61)3217-1645  
E-mail: [paulo.viera@esporte.gov.br](mailto:paulo.viera@esporte.gov.br); E-mai:www.esporte.gov.br

#### **MINISTÉRIO DA FAZENDA**

##### TITULAR

MARISTELA LIMA ALCÂNTARA  
Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do MF  
Endereço: SAS Quadra 06, Bloco O 2º Andar, sala 209 - Edifício Órgãos Centrais – CEP 70070-917 – Brasília/DF  
Telefones: (61)3412-5213 – 9204.6104  
E-mail: [Maristela.alcantera@fazenda.gov.br](mailto:Maristela.alcantera@fazenda.gov.br)

##### SUPLENTE

CRISTIANE CALDERA DE ARAÚJO MASCARENHAS  
Coordenação Geral de Gestão de Pessoas do MF  
Endereço: SAS Quadra06, Bloco O 2º Andar, sala 209 - Edifício Órgãos Centrais – CEP 70070-917 – Brasília/DF  
Telefones(61)3412-5266  
E-mail: [Cristiane.mascarenhas@fazenda.gov.br](mailto:Cristiane.mascarenhas@fazenda.gov.br)

#### **MINISTÉRIO DA PREVIDENCIA SOCIAL**

##### TITULAR

DENISE RABELLO DE BRITO FRANCO  
Analista do Seguro Social/Assistente Social /Divisão do Serviço Social - DSS/INSS  
SAUS, quadra 2, bloco O, sala 709  
70.070-020 - Brasília/DF  
Tel.: 061-3313.4335  
E-mail:denise.franco@previdencia.gov.br; [denise\\_rabello@globo.com](mailto:denise_rabello@globo.com)

##### SUPLENTE

ROSE MARY OLIVEIRA  
Chefe de Gabinete da SE/MPS  
EMI, Bl F, Ed. sede, sala 701  
CEP 70059-900- Brasília-DF  
Tel.: 061-20215022 Fax: 61. 2021.5989  
E-mail: [rose.oliveira@previdencia.gov.br](mailto:rose.oliveira@previdencia.gov.br)

## **MINISTÉRIO DA SAÚDE**

### **TITULAR**

THEREZA DE LAMARE FRANCO NETTO  
Coordenadora Nacional da Área Técnica de Saúde do Adolescente e do Jovem  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "G", Ed. sede, Sala 614.  
Fone: 3315.2375/3226.0437 – 92214539 Fax: 3226.0437  
E-mail: [thereza.lamare@saude.gov.br](mailto:thereza.lamare@saude.gov.br) ; [adolescente@saude.gov.br](mailto:adolescente@saude.gov.br)

### **SUPLENTE**

MARIA DE LOURDES MAGALHÃES  
ASSESORA TECNICA DA AREA DE SAUDE DA CRIANÇA E ALEITAMENTO MATERNO  
SAF/Sul, Trecho 02, Lote 05/06. Ed. Premium, torre II, 1º subsolo – Sala 01  
70.070-600 – Brasília-DF  
Fone: (61), 3306.8069. 3306.8070 (61) 8458.8873 Fax: (61) 3306.8023  
E-mail: [marial.magalhaes@saude.gov.br](mailto:marial.magalhaes@saude.gov.br)

## **MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES**

### **TITULAR**

CARLOS EDUARDO DA CUNHA OLIVEIRA  
Chefe da Divisão de Direitos Humanos  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "H", Anexo I do Itamarati, Sala 724  
70170.900 – Brasília – DF  
Fones: (61) 3411.9521 Fax: 61.3411.8641  
E-mail: [carlos.cunha@itamaraty.gov.br](mailto:carlos.cunha@itamaraty.gov.br)

### **SUPLENTE**

JULIANA DE MOURA GOMES  
Assistente da Divisão de Direitos Humanos  
Esplanada dos Ministérios, Bloco "H", Anexo I do Itamarati, sala 724  
70170.900 – Brasília – DF  
Fones: (61) 3411.8648 Fax: 61.3411.8641  
E-mail: [juliana.gomes@itamaraty.gov.br](mailto:juliana.gomes@itamaraty.gov.br)

## **MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**

### **TITULAR**

DANIELLE CANCELA CRONEMBERGER  
Secretaria de Planejamento e Investimentos Estratégicos – SPI - Coordenadora do  
Núcleo de Proteção Social  
Esplanada dos Ministérios, Bloco K, 3º andar, sala 342  
70.040-906- Brasília-DF  
Telefone: 2020.4756 Fax: 2020.4498/4924  
E-mail: [danielle.cronemberger@planejamento.gov.br](mailto:danielle.cronemberger@planejamento.gov.br)

### **SUPLENTE**

FERNANDO CESAR ROCHA MACHADO  
Analista de Orçamento  
Secretaria de Orçamento Federal-SOF SEPN, Q. 516, bloco D, Lote 08,  
70.770-524- Asa Norte - Brasília- DF  
Telefone 61. 2020.2080 Fax: 61.3274.1815  
E-mail: [fernando.machado@planejamento.gov.br](mailto:fernando.machado@planejamento.gov.br);

## **MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

### **TITULAR**

JOSE GERALDO MACHADO JÚNIOR  
Esplanada dos Ministérios Bloco F  
CEP: 70059-900 Brasília - DF  
Fones: (61) 3317.6915  
E-mail: [jose.m.junior@mte.gov.br](mailto:jose.m.junior@mte.gov.br)

### **SUPLENTE**

LUIZ HENRIQUE RAMOS LOPES  
Esplanada dos Ministérios Bloco F  
CEP: 70059-900 Brasília - DF  
Fones: 3317.6638  
E-mail: [luz.lobes@mte.gov.br](mailto:luz.lobes@mte.gov.br)

## **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**

### **TITULAR**

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES  
Diretor do Departamento de Justiça, Classificação, Títulos e Qualificação  
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Anexo II sala 327.  
70.064.900 - Brasília-DF  
Fone: 61.2025 3330/3580, celular: (61) 9304-0093 Fax: 61. 3226 3259  
E-mail: [davi.pires@mj.gov.br](mailto:davi.pires@mj.gov.br); [dejus@mj.gov.br](mailto:dejus@mj.gov.br);

SUPLENTE  
SUELEN DA SILVA SALES  
Secretária Executiva do SENASP  
Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, Sala 327.  
70.064.900 - Brasília-DF  
Fones : 2025.9569/9256  
E-mail: [suelen.sales@mj.gov.br](mailto:suelen.sales@mj.gov.br)

#### **SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

TITULAR  
MARIA DO ROSARIO NUNES (PRESIDENTE)  
Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Direitos Humanos  
SCS -Bloco B, Quadra 09 Lote "C" Edifício Parque Cidade Corporate Torre "A" 10º ,  
Andar  
CEP:70308200 - Asa Sul /DF  
Fone: (61) 2025.3106/3536  
E-mail: [maria.rosario@sdh.gov.br](mailto:maria.rosario@sdh.gov.br)

SUPLENTE  
SALETE VALESAN CAMBA  
Assessora da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente -  
SPDCA  
SCS -Bloco B, Quadra 09 Lote "C" Edifício Parque Cidade Corporate Torre "A" 10ª ,  
Andar  
CEP:70308200 - Asa Sul /DF  
Fone: (61) 2025.3076  
E-mail: [salette.camba@sdh.gov.br](mailto:salette.camba@sdh.gov.br)

#### **SECRETARIA DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA**

TITULAR  
CRISTINA DE FÁTIMA GUIMARÃES  
Secretária de Políticas de Ações Afirmativas - SPAA  
SBS, Quadra 02, Bloco Q, Ed. João Saad, 6º andar  
CEP:70070-120 – Brasília-DF  
Fone: 61.2025.7142, celular 61.9885.1007 Fax : 61.3224 4263.  
E-mail: [cristina.guimaraes@planalto.gov.br](mailto:cristina.guimaraes@planalto.gov.br)

SUPLENTE  
Aguardando indicação

#### **REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS TITULARES**

##### **1. CENTRAL ÚNICA DOS TRABALHADORES – CUT**

Representante: RAIMUNDA NÚBIA LOPES DA SILVA  
DN:31/08/66  
Endereço CUT Nacional: Rua Caetano Pinto, 575, São Paulo – SP,  
CEP: 03041-000 –São Paulo/SP  
Telefones: 11.2108.9200, Fax: 11.3272.9601, celular (86).9943.0069  
Endereço Residencial: Q. 13, Bloco 2, Aptº 303, Morada Nova II, Bairro Lourival Parente,  
CEP:64.023-150-Teresina-PI  
Telefones: 86.3227.5456, (86.3222.3278 - Sindicato) Fax:86.3223.7764,Celular  
86.99430069  
E-mails: [nubia2005ster@gmail.com](mailto:nubia2005ster@gmail.com); [nubia@cnte.org.br](mailto:nubia@cnte.org.br) ;cnte@cnte.org.br

##### **2. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE MAGISTRADOS E PROMOTORES DE JUSTIÇA e DEFENSORES PÚBLICOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE/ABMP**

Representante: DIEGO VALE DE MEDEIROS  
E-mail: [diegovale@hotmail.com](mailto:diegovale@hotmail.com); [dmedeiros@defensoria.sp.gov.br](mailto:dmedeiros@defensoria.sp.gov.br)  
Fone: 11. 8687.1428/8085.9012/ 3698.5545  
Endereço ABMP Nacional:  
Rua Boa Vista, nº 76 – 5º andar – Centro – São Paulo/SP  
CEP: 01014-000  
Telefone: (11) 3244 3972  
Fax: (11) 3765 3787  
E-mail: [abmp@abmp.org.br](mailto:abmp@abmp.org.br)

##### **3. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**

Representante: GLÍCIA THAIS SALMERON DE MIRANDA  
DN: 10 /01/60

Conselheira Estadual da OAB/SE  
Endereço para Correspondência:  
Rua Urquiza Leal, nº 840, Ed. Orion, ap. 803, Bairro Grajeru,  
49.025-000 – Aracaju-SE  
Telefone: (79) 3041.3689/3231.4481 ( Celular 79.9932.4945)  
  
email:gliciasalmeron@infonet.com.br ;gliciasalmeron@hotmail.com  
Sede da OAB em Brasília  
End: SAS, Quadra 05, Lote 1 ,bl "N," Ed. OAB  
70.070-000 – Brasília – DF  
Fone: (061).2193.9600- PABX e 9607-Presidencia OAB Nacional  
Fax: (061).2193.9723 E-mail:cndh@oab.org.br

#### **4. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS BISPOS DO BRASIL CNBB/ PASTORAL DO MENOR**

Representante: ANDREA FRANZINI  
DN: 25/10/73  
Endereço:Rua Padre Luis, Varela, 1636, Bairro Centro, Abaetetuba, Caixa Postal 10  
CEP: 68440-000-ABAETETUBA/PA  
Telefone: (91)3751-2691 / Celular: (91) 9162-2591/Fax: (91)3751-2691  
E-mail: [andre@semeando.org.br](mailto:andre@semeando.org.br)  
Endereço da Entidade: SE/Sul, Quadra. 801, Conjunto B. CEP: 70401-900, Brasília, DF.  
Telefone: 61-21038300 Fax: 61-21038300  
E-mail: [secretariogeral@cnbb.org.br](mailto:secretariogeral@cnbb.org.br);

#### **5. INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - SALESIANOS**

Representante: MIRIAM MARIA JOSÉ DOS SANTOS  
DN:12/12/75  
Endereço para correspondência  
Inspetoria São João Bosco  
Av. 31 de Março, 435 – Dom Cabral, Belo Horizonte-MG  
30.535-000 – Belo Horizonte-MG  
Telefone: (31) 2103.1200, celular (31) 9244.2905  
Fax: ((31) 2103.1201, e-mail: [artisjb2@salesiano.br](mailto:artisjb2@salesiano.br)

#### **6. PASTORAL DA CRIANÇA - ORGANISMO DE AÇÃO SOCIAL DA CNBB**

Representante: MARISTELA CIZESKI  
DN:30/04/65  
Endereço para correspondência:  
XV DE NOVEMBRO, SN CXP. 222 – BLUMENAU-SC  
CEP:89.010-003- BLUMENAU-SC  
Telefone: 47 - 3322-0043 & 3322-4435  
Celular ( 47) 9980.4761  
Fax: ( 47) - 3322-0043 & 3322-4435  
E-mail: [mcizeski@terra.com.br](mailto:mcizeski@terra.com.br);  
Endereço da Entidade: Rua Jacarezinho 1691 – Mercês  
80.810-900 - CURITIBA/PR  
Telefone Trabalho: 041.2105.0249 / 0250 / 0299  
Fax: 41. 2105.0201/0299  
[S324@pastoraldacrianca.org.br](mailto:S324@pastoraldacrianca.org.br)

#### **7. UBEE - UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ENSINO**

Representante: FABIO FEITOSA DA SILVA  
DN:08/12/67  
Endereço para Correspondência:  
Centro Marista de Formação de Liderança  
Rua Santa Helena, nº 188 E – Alto do Cabrito, Salvador / BA – CEP 40484-490  
Telefone (71).3293.3548  
Celular 71. –9108.7487  
E-mail: [ffeitosa@marista.edu.br](mailto:ffeitosa@marista.edu.br)  
Endereço Comercial sede da UBEE em Belo Horizonte/MG:  
Rua Lavras, nº 185, Bairro São Pedro  
30.330-010- Belo Horizonte/MG  
Telefone : (031) 3263.2700  
Fax : (031) 3263.2799

#### **8. ALDEIAS INFANTIS SOS/BRASIL**

Representante: ALEXANDRE CRUZ DE OLIVEIRA  
Endereço: Rua José Antônio Coelho – 400 Vila Mariana – São Paulo  
Telefone: + 55 11 5574 8199

Celular: + 55 11 7847 0555  
Fax: + 55 11 5574 8199 (RAMAL 425)  
E-mail: [alexandre.cruz@aldeiasinfantis.org.br](mailto:alexandre.cruz@aldeiasinfantis.org.br)  
Endereço da Entidade: Rua José Antônio Coelho – 400  
Vila Mariana – São Paulo  
Telefone: +55 11 5574 8199  
Fax: + 55 11 5574 8199 (Ramal 425)  
E-mail: [sosbrasil@aldeiasinfantis.org.br](mailto:sosbrasil@aldeiasinfantis.org.br)

#### **9. FEDERAÇÃO BRASILEIRA DAS ASSOCIAÇÕES CRISTÃS DE MOÇOS**

Representante: ADRIANO DE BRITOS  
Endereço para correspondência: Praça Nossa Senhora da assunção, 80 Ato 124 Bl. II  
CEP: 03.442-120 – São Paulo/SP  
[adriano.britos@acmsaopaulo.org](mailto:adriano.britos@acmsaopaulo.org)  
Fone: 11.2957.1661 – Res.  
Fone: 11. 3138.3139 – Trab.  
Fone: 11. 9184.5276 – Celular  
Endereço da entidade em BSB: SGAS 608 – Conjunto "G", Modulo 60, Asa Sul,  
CEP: 70200-680-Brasília-DF  
Telefone: 61.3443.2108  
Fax: 61.3443.2774

#### **10. FEDERAÇÃO NACIONAL DAS APAE's – FENAPAES**

Representante: ARACÉLIA LÚCIA COSTA  
DN: 04/09/69  
Endereço: Rua Florinea, 138 - Aptº 31 – Água Fria – São Paulo/SP  
CEP: 02334-050  
Telefone: (11) 5080-7001  
Celular: (11) 9948-4763  
Fax: (11) 5549-3636 (com)  
E-mail: [araceliacosta@apaesp.org.br](mailto:araceliacosta@apaesp.org.br);  
SEDE da Entidade - SDS – Ed. Venâncio IV – Cobertura CONIC  
70.393-900 – Brasília/DF  
Telefones: (61) 3224 .9922/0025 , Fax: (61) 3223.8072,  
E-mail: [fenapaes@apaebrazil.org.br](mailto:fenapaes@apaebrazil.org.br); [renarafanti@apaesp.org.br](mailto:renarafanti@apaesp.org.br) ;  
[falecompresidente@apaebrazil.org.br](mailto:falecompresidente@apaebrazil.org.br);

#### **11. FENATIBREF - FEDERAÇÃO NACIONAL DOS EMPREGADOS EM INSTITUIÇÕES BENEFICENTES, RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS**

Representante: FRANCISCO RODRIGUES CORREA  
DN:29.05  
Endereço: SDS- CONIC – ED ELDORADO SL 67 1º SS – BRASÍLIA –DF,  
CEP: 70392-901  
61 – 33231639 / 61. 84335433/61.84232377  
E-mail: [betoforumdcadf@gmail.com](mailto:betoforumdcadf@gmail.com); [sintibrefdf@gmail.com](mailto:sintibrefdf@gmail.com) ;  
[frdriques02@hotmail.com](mailto:frdriques02@hotmail.com)

#### **12. MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA**

Representante: MARCO ANTÔNIO DA SILVA SOUZA  
Telefones: 11. 4339-1476  
Celular : 11.6489.2278  
E-mails: [markinhus1990@gmail.com](mailto:markinhus1990@gmail.com); [projetoimderua@uol.com.br](mailto:projetoimderua@uol.com.br);  
Rua: Jurubatuba, 1610 - Centro - CEP: 09725-001 - São Bernardo do Campo - São Paulo.

#### **13. MOVIMENTO NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS**

Representante: CARLOS NICODEMOS  
SEPN 506 – Bloco C, Subsolo, sala 34  
CEP: 70.530-535 – Brasília/DF  
Fone: 21. 2507.6464 / 9635.9388  
E-mail: [carlosnicodemos@uol.com.br](mailto:carlosnicodemos@uol.com.br); [elianepimenta@projetolegal.crg.br](mailto:elianepimenta@projetolegal.crg.br)

#### **14. SOCIEDADE LITERÁRIA CARITATIVA SANTO AGOSTINHO – SLCSA**

Representante: IRALDA CASSOL PEREIRA  
DN:23.09  
Rua Santa Catarina, 260 - Centro - RS  
Fone: 51- 36372090/3637.1041  
Celular (51) 9970.5505

E-mail: [jpcassol@gmail.com](mailto:jpcassol@gmail.com)

Obs. O local de trabalho o telefone é 51- 36371041 e o endereço é o mesmo da residência.

Fax da sede em Porto Alegre: 51.3331.2147 e e-mail da sede: [ienspoa@terra.com.br](mailto:ienspoa@terra.com.br)

## **REPRESENTANTES DE ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS SUPLENTE**

### **1 . CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG**

Representante: TANIA MARA DORNELLAS DOS SANTOS

DN:

SMPW Quadra 01 conjunto 02 Lote 02-Núcleo Bandeirante/DF

CEP: 71.735-102

Fone: 61. 2102.2288

Fax: 61.2102.2299

E-mail: [taniadornellas@contag.org.br](mailto:taniadornellas@contag.org.br)

E-mail: [www.contag.org.br](http://www.contag.org.br)

### **2. CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA**

Representante: SANDRA MARIA FRANCISCO DE AMORIN

Fone: (67) 9987.4233

E-mail: [sm.a@terra.com.br](mailto:sm.a@terra.com.br)

Endereço da Entidade: SRTVN, QD. 702, ED. BRASÍLIA RÁDIO CENTER, CJ. 4024-A – BRASÍLIA/DF

CEP: 70.719-900

Telefone: (61) 2109-0100

Fax: (61) 2109-0150

E-mail: [gerencia@pol.org.br](mailto:gerencia@pol.org.br); [napq@pol.org.br](mailto:napq@pol.org.br); [napq2@pol.org.br](mailto:napq2@pol.org.br)

### **3. SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA**

Representante: JOSE RUBENS DO AMARAL ZAITUNE

Rua Estevão de Mendonça, 1021, ap 2001, Ed.Monreali

Fone: (65) 9971.9149

E-mail: [jzaitune@ibest.com.br](mailto:jzaitune@ibest.com.br)

### **4. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS TERAPEUTAS OCUPACIONAIS - ABRATO**

Representantes: ANA KARINA FRAGOSO MASCARENHAS

Rua das laranjeiras 101, Cs 10, Lagoa redonda, CEP 60.831-620, Fortaleza-CE

Fone: 85.32471620 / 8849.5003

E-mail : [karinafragoso@hotmail.com](mailto:karinafragoso@hotmail.com)

### **5. INSTITUTO BRASILEIRO DE INOVAÇÕES EM SAÚDE SOCIAL – IBISS**

Representante: TIANA SENTO-SÉ

DN:18/09/59

Telefones: Residência: 21. 2221.7644, trabalho 21. 2220.3217, celular (21) 9765.2571

Endereço residência: Av. Augusto Severo, 264, ap 32, Gloria, RJ

20021.040- RJ

E-mail: [tianasentoserj@yahoo.com.br](mailto:tianasentoserj@yahoo.com.br);

Endereço da Entidade: Av. Marechal Câmara , 350, sala 807, Castelo

20020 – 080 – Rio de Janeiro/RJ

Telefones: (21) 2240.1352/2240.3215/2220.8961, Fax: (21) 2240.2082,

E-mail: [ibiss@ibiss.com.br](mailto:ibiss@ibiss.com.br);

### **6. FUNDAÇÃO ABRINQ PELOS DIREITOS DA CRIANÇA – ABRINQ**

Representante: DENISE MARIA CESÁRIO

DN. 09/06/1961

Endereço: Av. Santo Amaro, 1.386, 4º andar, vila nova conceição

CEP: 04506-001

Telefone: (11) 3848-4863/3848-4913

Celular: (11) 8699-3472

Fax: (11) 3848-8799

E-mail: [gpp@fundabrinq.org.br](mailto:gpp@fundabrinq.org.br)

### **7. CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO**

Representante: DENÍLSON BENTO DA COSTA

SQS- 416 BL."Q"-APTº 308 – ASA SUL –



CEP: 70.299-170 - BRASÍLIA/DF  
Telefone: (61)3225-1003 Celular: (61)8162-0706 Fax: (61)3225-2685  
E-mail: [denilsoncosta.df@gmail.com](mailto:denilsoncosta.df@gmail.com)

#### **8. CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL- CFESS**

Representante: JULIANA IGLESIAS MELIM  
Av. Ernesto Canal, 571 – Alvorada  
Cep: 29.117-120 – Vila Velha/ES  
Fone: 27.3226.1336  
Celular: 27. 9893.4786  
E-mail : [juliana@cfess.org.br](mailto:juliana@cfess.org.br) ; [juliana.melim@yahoo.com.br](mailto:juliana.melim@yahoo.com.br)

#### **9. CRIANÇA SEGURA**

Representante: ALESSANDRA MARCO FRANCOES  
Rua Teodoro Sampaio, 1020 sala 1008  
CEP: 05.406-050 – São Paulo/SP  
Fone: 11.8174.7722 / 3371.2381  
E-mail: [alessandra@criancasegura.org.br](mailto:alessandra@criancasegura.org.br)  
[www.criancasegura.org.br](http://www.criancasegura.org.br)

#### **10. EDERAÇÃO NACIONAL DAS ASSOCIAÇÕES PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Representante: CARLA SIMONE MIRANDA BORGES  
Av. Coronel Costa Araújo, 500 – Bairro de Fátima  
CEP: 64.049-460 – Teresina/PI  
Fone: 86. 3215.9320/9321 Celular: 86.9988.6620 Fax: 86. 3215.9320  
E-mail: [casadezabele@uol.com.br](mailto:casadezabele@uol.com.br); [carlazabele@gmail.com](mailto:carlazabele@gmail.com)

#### **11. FUNDAÇÃO ORSA**

Representante: PAULA PASSOS FERNANDES DE CARVALHO  
Av. Conselheiro Furtado, Nº 1934, Ant 602  
CEP: 66.040-100  
Fone: 91. 8188.1182  
E-mail: [pocarvalho@fundacaoorsa.org.br](mailto:pocarvalho@fundacaoorsa.org.br)  
Endereço da Entidade: Al. Mamoré , nº 989. 23º andar, Alphaville, CEP 06454-040 - Barueri/SP

#### **12 . VISÃO MUNDIAL**

Representante: WELINTON PEREIRA DA SILVA  
Rua Passarola, 62, Mooca-SP  
CEP: 03178-210 – São Paulo/SP  
Fone: 11- 7027-7507  
E-mail: [welinton\\_pereira@wvi.org](mailto:welinton_pereira@wvi.org)

#### **13. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO**

Representante: SUELY DE MATTOS FELIPE ALVES  
Endereço: SQS 105 BL. "B" APTº 601 – ASA SUL – BRASÍLIA-DF  
Telefone: (61) 3253-8660  
Celular: (61) 8182-4384  
E-mail: [suelydemattos@live.com](mailto:suelydemattos@live.com)  
Entidade: ABRA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE AUTISMO  
Telefone: (11) 3376-4400 Cel (11) 9942-7225 Cel (61) 8182-4384  
Fax: (11) 5584-6220  
E-mail: [marisa@ama.org.br](mailto:marisa@ama.org.br)

#### **14. FORÇA SINDICAL**

Representante: ANTONIO DANTAS  
Rua Floriano Beltrano  
CEP: 06.097-040 – São Paulo/SP  
Fone: 11.8276.9327

Enviar Imprimir



Um projeto financiado pelo Fundo Nacional da Criança e do Adolescente  
© Copyright Rede ANDI Brasil - Comunicadores pelos direitos da criança e do adolescente.

Site desenvolvido por  
  
Simples  
Consultoria

Titular	Entidade
Helvécio Miranda Magalhães Júnior	Ministério da Saúde
José Rubens Rebelatto	Ministério da Educação
Alexandre Rocha Santos Padilha	Ministério da Saúde
Jurandi Frutuoso Silva	Conselho Nacional de Secretários de Saude - CONASS
Rinaldo Marinho Costa Lima	Ministério do Trabalho e Emprego
Cid Roberto Bertozzo Pimentel	Ministério da Previdência Social
Luiz Odorico Monteiro de Andrade	Ministério da Saúde
Arilson da Silva Cardoso	Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saude - CONASEMS
José Cechin	Federação Nacional de Saúde Suplementar
Edson Rogatti	Confederação das Santas Casas de Misericórdia, Hospitais e Entidades Filantrópicas - CMB
Paulo Guilherme Romano	Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo
Nelson Augusto Mussolini	Confederação Nacional da Indústria - CNI
Alcides Silva de Miranda	Centro Brasileiro de Estudos de Saúde - CEBES
Maria Cristina Pedro Biz	Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFa
Ruth Ribeiro Bittencourt	Conselho Federal de Serviço Social - CFESS
Geraldo Alves Vasconcelos	Associação Brasileira de Odontologia - ABO
Lorena Baía de Oliveira Alencar	Conselho Federal de Farmácia - CFF
José Carrijo Brom	Federação Interestadual dos Odontologistas - FIO
Wilên Heil e Silva	Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - COFFITO
João Rodrigues Filho	Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde - CNTS
Solange Aparecida Caetano	Federação Nacional dos Enfermeiros - FNE
Ligia Bahia	Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - ABRASCO
Fernanda Lou Sans Magano	Federação Nacional dos Psicólogos - FENAPSI
Francisco Batista Junior	Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social /Central Única dos Trabalhadores - CNTSS/CUT
Junéia Martins Batista	Central Única dos Trabalhadores - CUT
Verônica Lourenço da Silva	Liga brasileira de Lésbicas - LBL

Rosângela da Silva Santos	Federação das Associações de Renais e Transplantados do Brasil - FARBRA
Fernando da Silva Souza	Fórum de Presidentes de Conselhos Distritais de Saúde Indígena
Antonio Marcos Alcântara de Oliveira	Coordenação das Organizações indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB)
Fernando Luiz Eliotério	Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM
Cleuza de Carvalho Miguel	Movimento dos Portadores de Esclerose Múltipla - MOPEM
Sandra Regis	Associação Brasileira dos Delegados e Amigos da Confederação Espírita Pan-Americana (CEPA Brasil)
Maria do Socorro de Souza	Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG
Luiz Alberto Catanocce	Sindicato Nacional dos Aposentados(SIND-NAP)
Artur Custódio Moreira de Sousa	Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase - MORHAN
Maria Thereza Almeida Antunes	Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down
Marisa Furia Silva	Associação Brasileira de Autismo - ABRA
Clóvis Adalberto Bouffleur	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil - CNBB
José Marcos de Oliveira	Movimento Nacional de Luta Contra a Aids
Jorge Alves de Almeida Venâncio	Central Geral dos Trabalhadores do Brasil - CGTB
Volmir Raimondi	União Brasileira de Cegos – UBC
João Donizete Scaboli	Força Sindical
Abrahão Nunes da Silva	Central de Movimentos Populares
Zilda de Faveri Vicente Souza	Associação Brasileira de Alzheimer - ABRAZ
Jurema Pinto Werneck	Articulação de Organizações de Mulheres Negras Brasileiras - AMNB
Nildes de Oliveira Andrade	Federação Nacional das Associações de Celíacos do Brasil -FENACELBRA
Ubiratan Cassano Santos	União Nacional dos Estudantes - UNE
Maria do Espírito Santo Tavares dos Santos	Rede Nacional Feminista de Saúde, Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos

1º Suplente	Entidade 1º Suplente
Fernando Antonio Menezes	Ministério da Saúde
Celso Fernando Ribeiro Araújo	Ministério da Educação
Eliane Aparecida da Cruz	Ministério da Saúde
Beatriz Figueiredo Dobashi	Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS
Jeferson Seidler	Ministério do Trabalho e Emprego
Rose Mary Oliveira	Ministério da Previdência Social
Julia Maria Santos Roland	Ministério da Saúde
Antônio Carlos Figueiredo Nardi	Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saude - CONASEMS
Sérgio Custódio Vieira	Sindicato Nacional das Empresas de Medicina de Grupo (SINAMGE)
Olympio Távora Derze Correa	Confederação Nacional de Saúde - Hospitais, Estabelecimentos e Serviços - CNS
Lázaro Luiz Gonzaga	Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo
Lauro Domingo Moretto	Confederação Nacional da Indústria - CNI
Dulce Helena Chiaverini	Rede Unida de Desenvolvimento de Recursos Humanos em Saúde - REDE UNIDA
Nelcy Ferreira da Silva	Conselho Federal de Nutricionistas - CFN
Élcio Alteris dos Santos	Associação Brasileira de Terapeutas Ocupacionais - ABRATO
Graciara Matos de Azevedo	Conselho Federal de Odontologia - CFO
Celson Bittencourt dos Anjos	Conselho Federal de Medicina Veterinária - CFMV
Eurídice Ferreira de Almeida	Federação de Sindicatos de Trabalhadores das Universidades Brasileiras - FASUBRA
Bruno Metre Fernandes	Federação Nacional dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacional (FENAFITO)
Ronald Ferreira dos Santos	Federação Nacional dos Farmacêuticos - FENAFAR
Ivone Evangelista Cabral	Associação Brasileira de Enfermagem - ABEn
Luis Eugenio Portela Fernandes de Souza	Associação Brasileira de Pós-Graduação em Saúde Coletiva - ABRASCO
Maria Erminia Ciliberti	Conselho Federal de Psicologia - CFP
Maria Laura Bicca	Federação Nacional dos Assistentes Sociais - FENAS
Expedito Solaney Pereira de Magalhães	Central Única dos Trabalhadores - CUT
Liorcino Mendes Pereira Filho	Associação Brasileira de Gays, Lésbicas e Transgêneros - ABGLT

Tania Maria Onzi Pietrobelli	Federação Brasileira de Hemofilia
Rildo Mendes	Articulação dos Povos Indígenas de Região Sul (ARPINSUL)
Edmundo Dzuaiwi Omore	Coordenação das Organizações indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB)
Wilson Valério da Rosa Lopes	Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM
Renato de Jesus Padilha	Associação Pró-Renais Crônicos - APREC-BRASIL
Sebastião Geraldo Venâncio	Pastoral da Saúde Nacional
José Wilson de Souza Gonçalves	Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG
Gilene Jose dos Santos	Sindicato Nacional dos Trabalhadores Aposentados Pensionistas e Idosos(SINTAPI)
Paulo Fernando da Silva Teixeira Filho	Federação Nacional das Associações e Entidades de Diabetes - FENAD
Gysélle Saddi Tannous	Federação Nacional das Associações Pestalozzi - FENASP
Edmando Luiz Saunier de Albuquerque	Associação Brasileira de Autismo - ABRA
André Luiz de Oliveira	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil- CNBB
Nádia Elizabeth Cardoso Barbosa	Movimento Brasileiro de Luta Contra as Hepatites Virais - MBHV
Luis Antônio Festino	Nova Central Sindical de Trabalhadores(NCST)
Marcos Antônio Gonçalves	Federação Nacional das Associações para Valorização de Pessoas com Deficiência - FENAVAPE
Gilson Silva	Força Sindical
Josiano Macedo Lima	Central de Movimentos Populares
Juares Pires Sousa	Associação Brasileira de Linfoma e Leucemia - ABRALE
Arnaldo Marcolino Silva Filho	Rede Nacional de Controle Social e Saúde da População Negra
Nadir Francisco do Amaral	Federação Nacional das Associações de Pessoas com Doenças Facilformes - FANAFAL
Pedro Tourinho de Siqueira	Associação Nacional de Pós-Graduandos - ANPG
Eline Jonas	União Brasileira das Mulheres-UBM

2º Suplente	Entidade 2º Suplente
Ana Estela Haddad	Ministério da Saúde
Jorge Caetano Júnior	Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento
Antonio Alves de Souza	Ministério da Saúde
Haroldo Jorge de Carvalho Pontes	Conselho Nacional de Secretários de Saúde - CONASS
Renato Soares do Nascimento	Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
Sérgio Antônio Gonçalves	Ministério das Cidades
Luís Carlos Bolzan	Ministério da Saúde
José Eri de Medeiros	Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saude - CONASEMS
Maria Beatriz Coacci	Federação Nacional de Saúde Suplementar
Luiz Fernando Correa	Federação Brasileira de Hospitais - FBH
Alexandre Frederico de Marca	Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo
Solange Aparecida Nappo	Confederação Nacional da Indústria - CNI
Ana Maria Costa	Centro Brasileiro de Estudos de Saúde - CEBES
Jovita José Rosa	União Nacional dos Auditores do Sistema Único de Saúde - UNASUS
Daniela Neves de Sousa	Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS)
Elísio Nunes Ribeiro	Sindicato Nacional dos Servidores das Agências Nacionais de Regulação (SINAGENCIAS)
Winston Ferreira Cavalcanti de Paula Júnior	Federação Interestadual dos Farmacêuticos - FEIFAR
Maria Zenilda Ferreira Lima	Federação Nacional dos Assistentes Sociais - FENAS
Francisca Rêgo Oliveira de Araújo	Associação Brasileira de Fisioterapia (ABEN-FISIO)
Valdirlei Castagna	Confederação Nacional dos Trabalhadores na Saúde - CNTS
Flávia de Oliveira Bernardes Brasileiro	Federação Nacional dos Enfermeiros - FNE
Conceição Aparecida Accetturi	Sociedade Brasileira de Profissionais em Pesquisa Clínica (SBPPC)
Noemy Yamaguishi Tomita	Conselho Federal de Biologia - CFBio
Maria Aparecida do Amaral Godoi de Faria	Confederação Nacional dos Trabalhadores em Seguridade Social /Central Única dos Trabalhadores - CNTSS/CUT
Geordeci Menezes de Souza	Central Única dos Trabalhadores - CUT
Claudete Costa	Liga Brasileira de Lésbicas - LBL

José Wilton da Silva	Federação das Associações de Renais e Transplantados do Brasil - FARBRA
João Francisco Neri Pantoja	Fórum de Presidentes de Conselhos Distritais de Saúde Indígena
Dário Cardoso Salgado	Coordenação das Organizações indígenas da Amazônia Brasileira (COIAB)
Wanderley Gomes da Silva	Confederação Nacional das Associações de Moradores - CONAM
Laudeci Vieira dos Santos	Associação Nacional de Grupos de Pacientes Reumáticos - ANAPAR
Ana Maria Ferreira Melo	Pastoral da Pessoa Idosa
Alessandra da Costa Lunas	Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG
Geraldo Adão dos Santos	Confederação Brasileira dos Aposentados e Pensionistas – COBAP
Lucimar Batista da Costa	Movimento de Reintegração das Pessoas Atingidas pela Hanseníase - MORHAN
Alexandre Magno Lins Soares	Federação Brasileira das Associações de Síndrome de Down
Cândida Maria Bittencourt Carvalheira	Associação Brasileira de Ostromizados - ABRASO
Anibal Gil Lopes	Conferência Nacional dos Bispos do Brasil- CNBB
Carlos Alberto Ebeling Duarte.	Movimento Nacional de Luta Contra AIDS
Luiz Anibal Vieira Machado	Central Geral dos Trabalhadores do Brasil - CGTB
Moisés Bauer Luiz	União Brasileira de Cegos – UBC
Júlio Atanásio Gevaerd	Força Sindical
Sílvia Maria de Vasconcelos P. Cruz	Pastoral Criança
Merula Emmanoel Anargyrou Steagall	Associação Brasileira de Talassemia - ABRASTA
Gilson da Cruz Rodrigues	Congresso Nacional Afro Brasileiro (CNAB)
Lucélia Silva Costa	Federação Nacional das Associações de Celíacos do Brasil -FENACELBRA
Gabriela Caresia Wexell Severo	União Nacional dos Estudantes - UNE
Ana Maria Rodrigues da Silva	Confederação das Mulheres do Brasil (CMB)